

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Ari Bianchini, a atual "Avenida Projetada 01", localizada no Jardim da Gávea, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de maio de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Amélia Tomiko Ywanaga, a atual Rua Projetada "100", localizada no Jardim Isaura, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 14 de maio de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.141/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a Construção de área de lazer contendo: quadra de tênis, quadra de vôlei, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, quadra de basquete 3x3, quadra de futsal, parque para cães (parcão) e parque infantil, inclusa vegetação, iluminação e drenagem. Execução de serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens constantes em planilha de orçamento – SAM - 92, tendo sido declarada vencedora a empresa FLANT CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.145/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética na quadra localizada na área externa do Ginásio de Esportes Amário Vieira da Costa, para posterior usabilidade diária da comunicada desportiva, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, para o item 01;
Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.146/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ração para cães e gatos adultos e filhotes da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, para o item 01; GSW DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 02.
Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.147/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2024 – PMU, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de vergalhões de aço e concreto usinado, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa D. GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os lotes 01 e 02.
Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.148/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Viniçius de Moraes, localizada na Rua Flor de Ipê nº 1471, quadra 3B – Parque das Jabitocabeiras, município de Umuarama – PR, conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, tendo sido declarada vencedora a empresa JARA LJO ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1886 / 2024 SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0032 - JARDIM COLORADO - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARISTIDES DA VEIGA CPE/CNPJ: 20731914953
CADASTRO: 5666200 QUADRA: 0012 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA TADDO TISMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1886 / 2024
ARISTIDES DA VEIGA CPE/CNPJ: 20731914953
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, N.º S/N CEP: 8750000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR LOTE 14-JA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1897 / 2024 SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0009 - ZONA 5 - N.º; 4460 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO LUIZ MARANGONI CPE/CNPJ: 14363380934
CADASTRO: 52800 QUADRA: 0009 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA POYTO ALGIBE, 4460 CEP: 87504600
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1897 / 2024
JOAO LUIZ MARANGONI CPE/CNPJ: 14363380934
ENDEREÇO: AV CENTRAL, N.º 832, SERRAS DOS DOURADOS, UMUARAMA-PR, CEP: 87518-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 007A - JARDIM ANTARTICA - N.º; S/Nº -** - LOTE Nº 7A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMILLY CRISTINA PALMA CPE/CNPJ: 10921967900
CADASTRO: 6173510 QUADRA: 0001 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A - JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 7A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1901 / 2024
EMILLY CRISTINA PALMA CPE/CNPJ: 10921967900
ENDEREÇO: AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, Nº 806, CENTRO, ICARAIMA/PR-PR, CEP: 87.53-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024 SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 007B - JARDIM ANTARTICA - N.º; S/Nº -** - LOTE Nº 7B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMILLY CRISTINA PALMA CPE/CNPJ: 10921967900
CADASTRO: 6173520 QUADRA: 0001 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A - JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 7B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1901 / 2024
EMILLY CRISTINA PALMA CPE/CNPJ: 10921967900
ENDEREÇO: AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS, Nº 806, CENTRO, ICARAIMA/PR-PR, CEP: 87.53-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1901 / 2024 SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 56-E - JARDIM ANTARTICA - N.º; S/Nº -** - LOTE Nº 56-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 56, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPE/CNPJ: 4525876000106
CADASTRO: 617450 QUADRA: 0002 LOTE: 56-E
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A - JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 56-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 56, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 1901 / 2024
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPE/CNPJ: 4525876000106
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, N.º S/N CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR LOTE 14-JA - KM 02 - GLEBA 12 LABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1906 / 2024 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0030 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO CESAR PEREIRA CPE/CNPJ: 05539398904
CADASTRO: 5017000 QUADRA: 0006 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1906 / 2024
DANILO CESAR PEREIRA CPE/CNPJ: 05539398904
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMEZEZ, Nº 1402, CENTRO, NOVA LONDRINA/PR-PR, CEP: 87.97-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1906 / 2024 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0031 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º; S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, fixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO CESAR PEREIRA CPE/CNPJ: 05539398904
CADASTRO: 5017100 QUADRA: 0006 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1906 / 2024
DANILO CESAR PEREIRA CPE/CNPJ: 05539398904
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMEZEZ, Nº 1402, CENTRO, NOVA LONDRINA/PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1909 / 2024
SEQUÊNCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0009, Lote: 0007 - CONJ R OURO PRETO - N.º: 3396**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA APARECIDA DIAS CARDOSO CPF/CNPJ: 01951632907
CADASTRO: 254900 QUADRA: 0009 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA OZORIO DOS SANTOS CARVALHO, 3396 CEP: 87500400
BAIRRO: CONJ R OURO PRETO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1909 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 01951632907
ENDEREÇO: RUA MANOEL EUFRASIO, Nº 634 CEP: 80540010 CIDADE: CURITIBA UF: PR
APTO 1304

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1917 / 2024
SEQUÊNCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0004, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR TAVARES ALVES CPF/CNPJ: 33603960904
CADASTRO: 4477300 QUADRA: 0009 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1917 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 33603960904
ENDEREÇO: Rua Matelândia, Nº 1437 - Pacembu, Cascavel-PR, CEP: 85816-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1925 / 2024
SEQUÊNCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0005, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: 3345 - N.º S.A. DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO CPF/CNPJ: 02669880916
CADASTRO: 4894610 QUADRA: 0005 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA ADRIANA, 3345 CEP: 87504617
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA Nº 5. COMPLEMENTO: N.º S.A. DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1925 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 02669880916
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 445 APTO 08, CENTRO, ROLÂNDIA, PR-PR, CEP: 86.60-0-057

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1933 / 2024
SEQUÊNCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0011 - JARDIM COLIBRI - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 2579700 QUADRA: 0006 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506310
BAIRRO: JARDIM COLIBRI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1933 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1936 / 2024
SEQUÊNCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 6751000 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA PROFIETABA F.º JARDIM PORTUGUES, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 38 / 1936 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1936 / 2024
SEQUÊNCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0001 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 6751000 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA BASILIO MEDVID, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 39 / 1936 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1936 / 2024
SEQUÊNCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM PORTUGUES - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter ruínas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 6751000 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA BASILIO MEDVID, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM PORTUGUES COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 40 / 1936 / 2024
MUNICÍPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
BRAVA DIESEL LTDA (CNPJ: 37.404.774/0001-98) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 25/11/2024, para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR situado à Rodovia PR 323, km 321, S/N, 87538-000, Zona Rural, Perobal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BRAVA DIESEL LTDA (CNPJ: 37.404.774/0001-98) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR instalada na Rodovia PR 323, km 321, S/N, 87538-000, Zona Rural, Perobal/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m.
LOCAL: <https://bilcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termoid e referência do Edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoto centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL Nº 13/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m.
LOCAL: <https://bilcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo um veículo de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termoid e referência do Edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoto centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 073/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2024 de 06 de maio de 2024 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVAZONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº. 008/2024 de 06 de maio de 2024, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE ZELADORAS RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da impugnação do instrumento convocatório pela empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 05 de JUNHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GESTÃO BÁSICA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 05 (cinco) de JUNHO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 173.268,00 (cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais).
Brasilândia do Sul - PR, 17 de maio de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIT860	11610070165371	23/04/2024	56570	
KPUP945	116100701653714	24/04/2024	54800	
KPUP945	116100701653713	24/04/2024	55200	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBP8A75	27935000194136	17/01/2024	56732	R\$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACV3838	27935000196251	15/02/2024	56732	
AJZ1750	27935000196184	16/02/2024	56732	01216915100
AAW6776	27935000196083	15/02/2024	56732	
AML4873	279350001960767	16/02/2024	73400	
AKS4071	27935000196034	14/02/2024	56732	0605375556
AQ43114	27935000196356	18/02/2024	56732	04692792790
ARU9882	27935000196456	20/02/2024	56732	
ASD2049	27935000196457	20/02/2024	56732	
AVD1057	27935000196472	20/02/2024	56732	
AZE7368	27935000196287	17/02/2024	56732	
BCP4W78	27935000196033	18/02/2024	56732	01584730070
BCL9E22	27935000196384	19/02/2024	56732	
BCW7C49	27935000196389	19/02/2024	56732	0005690562
BCD3P23	27935000196166	17/02/2024	56732	0176390098
BET1D40	27935000196885	15/02/2024	56732	
DV9208	27935000196197	16/02/2024	56732	
F8H7059	27935000196484	20/02/2024	56732	01568065233
MV5031	27935000196294	16/02/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AL6C86	11610070165780	22/02/2024	56550	
ALK0237	27935000196885	26/02/2024	56732	
AT1590	27935000196870	26/02/2024	56732	
AWWC39	27935000196939	27/02/2024	56732	
AXA1038	27935000196858	24/02/2024	56732	
AY0268	27935000196947	27/02/2024	56732	01948196774
BB0354	27935000196720	21/02/2024	56732	
BC9458	27935000196956	23/02/2024	56732	
CPW958	27935000196866	20/02/2024	56732	
EE03031	27935000196918	26/02/2024	56732	
ETAC778	27935000196841	23/02/2024	56732	
MON972	27935000196887	23/02/2024	56732	
NJC1C50	27935000196885	24/02/2024	56732	
OC8A06	27935000196797	20/02/2024	56732	
REN7426	27935000196701	25/02/2024	56732	
RH4H63	27935000196935	27/02/2024	56732	
SCPH41	27935000196614	22/02/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 21/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AA6641	11610070165815	17/02/2024	55760	
AFU0114	27935000196379	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
ABM7001	27935000196852	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
ASD0117	11610070084820	17/02/2024	54521	R\$ 185,23
AUV1409	27935000196378	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
AXN1150	27935000196852	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
AYC9493	116100700849231	18/02/2024	54521	R\$ 185,23
AYL7208	27935000196370	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
BB0323	27935000196312	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
BCD6113	27935000196303	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
BCN7111	27935000196371	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
BEI399	27935000196305	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
ELJ147	11610070089734	18/02/2024	54521	R\$ 185,23
EMH1P5	11610070152955	18/02/2024	54500	R\$ 185,16
E154495	27935000196313	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
HHW504	116100700849229	18/02/2024	54521	R\$ 185,23
FCZ0568	27935000196374	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
CGM4807	27935000196314	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
GKX9P29	27935000196307	06/02/2024	50020	R\$ 58,94
SEAE871	116100700828127	20/02/2024	54100	R\$ 185,16
SEB3471	11610070084819	17/02/2024	54521	R\$ 185,23
SEH4J81	279350001960950	18/12/2023	50450	R\$ 205,47
SEZ4J82	116100700849230	18/02/2024	54521	R\$ 185,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH	27935000196021	23/04/2024	51851
ABH7703	27935000196851	25/04/2024	76331
ABH7703	27935000196852	25/04/2024	51851
AC11181	27935000196850	25/04/2024	73400
ACL4889	279350001968185	23/04/2024	66531
AFNA113	27935000196391	23/04/2024	51851
AFNA113	27935000196392	23/04/2024	76331
AG40989	279350001968181	23/04/2024	76331
AGL5978	27935000196568	23/04/2024	76332
AGQ40276	27935000196569	24/04/2024	54500
AGQ3A44	279350001965610	22/04/2024	51851
AGQ3571	2793500019688017	22/04/2024	51180
AGQ3571	2793500019688018	22/04/2024	66990
ADY3571	2793500019688012	22/04/2024	76332
ADY3571	2793500019688016	22/04/2024	50100
AH4Z47	2793500019688015	24/04/2024	76331
AH8486	27935000196999	22/04/2024	51851
AKC9376	279350001969201	22/04/2024	51851
AKL4700	279350001968162	25/04/2024	51851
AM4282	279350001969489	23/04/2024	51930
ALL1478	27935000196880206	24/04/2024	51851
ALB2465	279350001968848	24/04/2024	54521
AJES827	279350001968828	23/04/2024	51851
AJES827	279350001968829	23/04/2024	66531
ALJ2748	2793500019685014	22/04/2024	5070
AJMB823	2793500019686172	22/04/2024	51852
AJMB823	2793500019686173	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688019	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688020	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688021	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688022	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688023	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688024	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688025	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688026	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688027	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688028	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688029	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688030	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688031	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688032	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688033	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688034	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688035	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688036	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688037	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688038	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688039	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688040	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688041	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688042	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688043	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688044	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688045	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688046	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688047	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688048	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688049	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688050	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688051	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688052	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688053	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688054	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688055	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688056	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688057	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688058	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688059	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688060	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688061	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688062	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688063	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688064	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688065	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688066	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688067	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688068	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688069	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688070	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688071	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688072	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688073	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688074	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688075	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688076	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688077	22/04/2024	51851
AKC9376	2793500019688078	22/04/2024	51851
AKC			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AMI 0621, AMI 0622, AMI 0623, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like ACH 4958, ACH 4959, ACH 4960, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like ATS 747, ATU 134, ATU 148, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AWR 340, AWR 341, AWR 342, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like BAF 830, BAF 831, BAF 832, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like BEN 383, BEN 384, BEN 385, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like EKV 936, EKV 937, EKV 938, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like JE 6786, JE 6787, JE 6788, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like PH 3731, PH 3732, PH 3733, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like SE 420, SE 421, SE 422, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like SE 423, SE 424, SE 425, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AV 520, AV 521, AV 522, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUARAMA até 20/05/2024.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, and Código Infração. Contains entries like AFR 431, AFR 432, AFR 433, etc.

Table with columns: Code, Description, Date, and Value. Contains entries like AV 523, AV 524, AV 525, etc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include BOM433, BOR101, BOT481, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include YF1030, KDX738, KXN243, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include ANF2C29, ANF2C29, ANF2C29, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include BCD489, BCD489, BCD489, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/06/2024.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include ACF5628, ACF5628, ACF5628, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include AA9957, AA9957, AA9957, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include AMK4788, AMK4788, AMK4788, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include AP4886, AP5J17, AP7877, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include AP9141, AP9252, AP9252, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include AMY2099, AMY2099, AMY2099, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include AZ2302, AZ2618, BAF3027, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, Código Infrção. Rows include BU4A57, BU4A57, BU4A57, etc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

DLX345	2793500001657	28/04/2024	60503	
AM75206	2793500001660	30/04/2024	58720	
DOC1428	2793500001625	27/04/2024	60503	
DGH2026	2793500001654	28/04/2024	60503	
DRV21	2793500000070	30/04/2024	60503	
DSMB848	2793500000283	02/05/2024	60503	
DSQ2472	2793500001635	27/04/2024	60503	
DC2031	2793500001988	28/04/2024	60503	
DTB3561	2793500001613	27/04/2024	60503	
DTCA25	2793500001684	27/04/2024	60503	
DLR302	2793500001684	28/04/2024	60503	
DY1628	2793500001694	01/05/2024	60503	
DZ07943	2793500001736	28/04/2024	58732	
DZNR60	2793500001077	01/05/2024	60503	
EDR982	2793500001077	02/05/2024	60503	
EDC4795	2793500002044	30/04/2024	58732	
EDN6657	2793500001647	28/04/2024	58732	
ELC1296	2793500001014	02/05/2024	60503	
ELF6880	2793500001754	27/04/2024	60503	
ENR3194	2793500001648	02/05/2024	60503	
ENCR981	2793500001988	01/05/2024	60503	
ETQ1490	2793500001770	28/04/2024	60503	
EYP4558	2793500001727	27/04/2024	60503	
F024746	2793500001653	28/04/2024	60503	
FE0902	2793500001006	28/04/2024	60503	
FF53551	2793500001827	30/04/2024	60503	
FUG094	2793500001719	28/04/2024	60503	
FLN4346	2793500001681	30/04/2024	60503	
FLN434	2793500001800	27/04/2024	60503	
FLQ3844	2793500001709	28/04/2024	60503	
FLAC0823	2793500001728	27/04/2024	60503	
FLUX126	2793500001677	27/04/2024	60503	
FZF4557	2793500001828	28/04/2024	58732	
FC25270	2793500001938	01/05/2024	60503	
H024113	2793500001742	28/04/2024	60503	
HE5648	2793500002074	01/05/2024	60503	
HEFL483	2793500001771	27/04/2024	60503	
HTP481	2793500001631	27/04/2024	60503	
UK7C46	2793500002072	01/05/2024	60503	
ISM718	2793500001859	28/04/2024	58732	
CV3528	2793500001984	28/04/2024	60503	
JAW2411	2793500002181	28/04/2024	60503	

JMO483	2793500001908	28/04/2024	60503	
JPC489	2793500002102	01/05/2024	60503	
JTR952	2793500002021	30/04/2024	60503	
JZ4B34	2793500001876	29/04/2024	60503	
JLKC126	2793500001926	27/04/2024	60503	
KJ4547	2793500002076	01/05/2024	60503	
L12D38	2793500002169	01/05/2024	60503	
L12D33	2793500001747	01/05/2024	60503	
MA01344	2793500002158	02/05/2024	60503	
MCN7509	2793500001868	28/04/2024	60503	
MCN7509	2793500001868	28/04/2024	60503	
MCN7509	2793500001868	27/04/2024	60503	
MCN7509	2793500001871	29/04/2024	60503	
MEAS950	2793500002174	28/04/2024	60503	
MEP8617	2793500001817	30/04/2024	60503	
MEQ0112	2793500001809	28/04/2024	60503	
MEI7583	2793500002037	30/04/2024	60503	
MEI7583	2793500001866	28/04/2024	60503	
MPV147	2793500001959	30/04/2024	60503	
MHR291	2793500002159	02/05/2024	60503	
MCY750	2793500001925	01/05/2024	60503	
MCX700	2793500001676	27/04/2024	60503	
MLR5E1	2793500001746	28/04/2024	58732	
MPB827	2793500002095	01/05/2024	60503	
MPF945	2793500001917	02/05/2024	58732	
NAV816	1161007102445	28/04/2024	58732	
NCJ206	2793500002071	28/04/2024	60503	
NI127	2793500001938	28/04/2024	60503	
NKDHD0	2793500002046	30/04/2024	60503	
NNC851	2793500002166	28/04/2024	58732	
NOA2024	2793500002011	28/04/2024	60503	
NP9510	2793500001908	28/04/2024	58732	
NPX1675	2793500002051	30/04/2024	60503	
NDP098	2793500001962	29/04/2024	60503	
CALE500	2793500001917	02/05/2024	58732	
OBEC79	2793500002067	01/05/2024	58732	
OOCH092	2793500002166	01/05/2024	60503	
OCN4083	2793500002045	30/04/2024	60503	
OOH179	2793500001788	28/04/2024	60503	
PBRF399	2793500001882	29/04/2024	60503	
PRF610	2793500001760	28/04/2024	60503	
POF3A09	2793500002107	01/05/2024	58732	

PRV765	2793500002035	02/05/2024	58732	
PWY548	2793500002176	27/04/2024	60503	
PZ7530	2793500002139	02/05/2024	60503	
QAR2488	2793500002048	30/04/2024	58732	
QAP681	2793500002012	30/04/2024	60503	
QAS847	2793500001983	29/04/2024	60503	
QBR858	2793500002029	01/05/2024	60503	
QCR340	2793500001638	28/04/2024	60503	
QBE506	2793500001870	28/04/2024	58732	
QCR113	2793500002074	01/05/2024	60503	
QAC495	2793500001684	28/04/2024	60503	
QCC307	2793500001680	27/04/2024	60503	
QCR957	2793500001804	28/04/2024	60503	
RAJ2013	2793500001612	28/04/2024	60503	
RAJ4820	2793500001885	29/04/2024	60503	
RHD323	2793500001956	29/04/2024	60503	
RHD327	2793500001960	29/04/2024	60503	
RH4982	2793500001894	28/04/2024	58732	
RHD07	2793500002119	02/05/2024	60503	
RH9315	2793500002002	29/04/2024	60503	
RH9822	2793500001710	27/04/2024	60503	
RH1282	2793500002026	30/04/2024	60503	
RKZ747	2793500002057	01/05/2024	60503	
RLV49	2793500002189	27/04/2024	60503	
RNF371	2793500001729	29/04/2024	60503	
SDW480	2793500001786	28/04/2024	60503	
SEB329	2793500001983	28/04/2024	60503	
SEC12	2793500002144	02/05/2024	58732	
SEC741	2793500002161	01/05/2024	60503	
SEDD15	11610070087094	28/04/2024	54521	
SEF406	2793500001734	28/04/2024	60503	
SE4490	2793500001612	27/04/2024	58732	
SEF472	2793500001961	29/04/2024	60503	
SEB306	2793500001861	28/04/2024	58732	
SEF434	2793500002147	30/04/2024	60503	
SE3H83	2793500002115	02/05/2024	60503	
SE3F48	2793500001940	01/05/2024	60503	
SEJUL1	2793500002010	30/04/2024	60503	
SEK3H2	2793500002142	02/05/2024	60503	
SEK700	2793500001867	28/04/2024	60503	
SEL151	2793500002043	30/04/2024	60503	
SENB074	2793500001848	28/04/2024	58732	

SECH83	2793500002095	01/05/2024	58732	
SEVD12	2793500002170	28/04/2024	60503	
SFA2782	2793500001824	28/04/2024	60503	
SFAC45	2793500002064	01/05/2024	60503	
SFBJ384	2793500001922	30/04/2024	60503	
SFCT171	2793500001719	28/04/2024	60503	
SFDC039	2793500001700	28/04/2024	60503	
SFE7H59	2793500002158	27/04/2024	60503	
SFF1241	2793500001167	28/04/2024	58732	
SFFH845	2793500001635	28/04/2024	60503	
SFGD43	2793500002003	29/04/2024	60503	
SFGL06	2793500001672	28/04/2024	60503	
SFGL183	2793500001688	27/04/2024	60503	
SFME22	2793500001889	29/04/2024	60503	
SFTE77	2793500002126	01/05/2024	60503	
SFAC851	2793500001581	29/04/2024	60503	
SN01865	2793500001830	28/04/2024	60503	
SN01865	2793500002159	28/04/2024	60503	
SFO7C51	2793500001683	27/04/2024	60503	



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a o reter recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 20/06/2024, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7921	279350100081286	17/02/2024	51851	R\$ 195,23
AAC3885	27935000019438	06/12/2024	58732	R\$ 130,16
AAC6243	27935000019207	17/02/2024	60503	R\$ 293,47
AAS3495	27935000019024	16/02/2024	60503	R\$ 293,47
AAM7026	27935000010008	17/02/2024	51851	R\$ 195,23
AAM9E03	279350000081220	17/02/2024	51851	R\$ 195,23
ABM4986	27935000019818	17/02/2024	60503	R\$ 293,47
ABJ1H51	27935000018048	18/02/2024	60503	R\$ 293,47
ABJ5830	2793500001287	18/02/2024	51851	R\$ 195,23
ABM1510	27935000019220	17/02/2024	60503	R\$ 293,47
ABJ1276	27935000019139	18/02/2024	60503	R\$ 293,47
ABV1276	27935000019074	15/02/2024	60503	R\$ 293,47
ABX9000	2793500001258	17/02/2024	51851	R\$ 195,23
ABJ4837	27935000019124	15/02/2024	60503	R\$ 293,47
ACL4896	27935000019484	20/02/2024	60503	R\$ 293,47
ACL4869	2793500001835	20/02/2024	66531	R\$ 195,23
ACL8900	27935000009560	18/02/2024	76252	R\$ 293,47
AC23905	27935000019016	13/02/2024	60503	R\$ 293,47
AC53850	27935000019442	20/02/2024	60503	R\$ 293,47
AC2C19	27935000019150	16/02/2024	60503	R\$ 293,47
AC84515	27935000019148	28/02/2024	60503	R\$ 293,47
AEE5884	27935000019348	18/02/2024	60503	R\$ 293,47
AEE3M53	2793500001282	18/02/2024	66531	R\$ 195,23
AED081	27935000008108	17/02/2024	51851	R\$ 195,23
AEB1945	27935000019122	15/02/2024	76251	R\$ 293,47
AEG3F54	27935000018125	20/02/2024	66372	R\$ 195,23
ALB7672	27935000018260	17/02/2024	51851	R\$ 195,23
ALH4205	27935000010008	17/02/2024	66531	R\$ 195,23
AZE3E94	27935000019621	13/02/2024	60503	R\$ 293,47
APCE448	27935000019300	18/02/2024	66531	R\$ 195,23
APF4462	27935000019327	13/02/2024	60503	R\$ 293,47
APR1837	27935000006971	21/02/2024	51851	R\$ 195,23
APT7379	27935000019211	17/02/2024	60503	R\$ 293,47
APB1276	27935000010008	17/02/2024	66531	R\$ 195,23
AOQ417	27935000019028	13/02/2024	60503	R\$ 293,47
AGE3B72	27935000019337	16/02/2024	60503	R\$ 293,47
AGE7655	27935000019029	15/02/2024	60503	R\$ 293,47

AGE7655	27935000005670
---------	----------------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ARCJL75	27935000019674	24/02/2024	60003	RS 293,47
ARLRF22	27935000019672	29/03/2024	60003	RS 293,47
ARLRF23	27935000019673	23/02/2024	60003	RS 293,47
ARND45	27935000019627	27/02/2024	60003	RS 293,47
ARND46	27935000019628	27/02/2024	60003	RS 293,47
ASB785	27935000019616	25/02/2024	60003	RS 293,47
ASM197	27935000019693	28/02/2024	60003	RS 130,16
ASQ274	27935000019625	24/02/2024	60003	RS 293,47
ASV432	27935000019650	24/02/2024	60003	RS 293,47
ASV433	27935000019651	24/02/2024	60003	RS 293,47
ASZ4813	27935000019603	24/02/2024	60003	RS 293,47
ATA026	27935000019638	20/02/2024	60003	RS 293,47
ATA028	27935000019639	20/02/2024	60003	RS 293,47
ATC450	27935000019627	21/02/2024	60003	RS 293,47
ATC459	27935000019621	21/02/2024	60003	RS 293,47
ATAD24	27935000019629	21/02/2024	60003	RS 293,47
ATB994	27935000019676	24/02/2024	60003	RS 293,47
ATB996	27935000019677	24/02/2024	60003	RS 293,47
ATV911	27935000019680	28/02/2024	60003	RS 293,47
ATZ025	27935000019685	28/02/2024	60003	RS 293,47
AUA4105	27935000019695	28/02/2024	60003	RS 293,47
ALUF424	27935000019681	28/02/2024	60003	RS 130,16
ALUF425	27935000019682	28/02/2024	60003	RS 130,16
ALUB21	27935000019674	28/02/2024	60003	RS 293,47
ALU1905	27935000019676	28/02/2024	60003	RS 130,16
ALU444	27935000019672	28/02/2024	60003	RS 293,47
ALVFC22	27935000019693	28/02/2024	60003	RS 293,47
ALVFC23	27935000019694	28/02/2024	60003	RS 130,16
ALV9823	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 293,47
ALV9824	27935000019611	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVB8A73	27935000019627	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVV410	27935000019628	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVV706	27935000019629	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVV989	27935000019628	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVV990	27935000019629	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVY484	27935000019666	24/02/2024	60003	RS 293,47
AVY485	27935000019667	24/02/2024	60003	RS 130,16
AVW9063	27935000019638	23/02/2024	60003	RS 293,47
AVW9874	27935000019620	21/02/2024	60003	RS 293,47
AVW9175	27935000019624	21/02/2024	60003	RS 293,47
AWK1805	27935000019625	21/02/2024	60003	RS 293,47
AWP9959	27935000019628	21/02/2024	60003	RS 293,47

AXH1225	27935000019673	20/02/2024	60003	RS 293,47
AXH903	27935000019644	20/02/2024	60003	RS 293,47
AXL490	27935000019649	27/02/2024	60003	RS 293,47
AXL504	27935000019650	21/02/2024	60003	RS 293,47
AXM2874	27935000019624	21/02/2024	60003	RS 293,47
AXL195	27935000019658	21/02/2024	60003	RS 293,47
AXL1670	27935000019621	20/02/2024	60003	RS 293,47
AXL259	27935000019677	24/02/2024	60003	RS 293,47
AXL260	27935000019678	24/02/2024	60003	RS 130,16
AXS1199	27935000019655	28/02/2024	60003	RS 293,47
AXT4284	27935000019668	28/02/2024	60003	RS 293,47
AXT8125	27935000019678	28/02/2024	60003	RS 293,47
AXU243	27935000019650	20/02/2024	60003	RS 293,47
AXV474	27935000019656	27/02/2024	60003	RS 293,47
AXV7422	27935000019620	21/02/2024	60003	RS 130,16
AXZ995	27935000019628	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYB905	27935000019611	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYE1461	27935000019649	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYE2438	27935000019612	28/02/2024	60003	RS 293,47
AYM480	27935000019668	24/02/2024	60003	RS 130,16
AYM9433	27935000019673	28/02/2024	60003	RS 293,47
AYV05A1	27935000019650	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYV0503	27935000019650	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYV0571	27935000019657	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYV2382	27935000019675	21/02/2024	60003	RS 293,47
AYW0527	27935000019610	28/02/2024	60003	RS 293,47
AYV7121	27935000019669	28/02/2024	60003	RS 293,47
AZ03A1	27935000019655	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ03A2	27935000019656	21/02/2024	60003	RS 130,16
AZ1726	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1727	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1728	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1729	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1730	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1731	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1732	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1733	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1734	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1735	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1736	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1737	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1738	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1739	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1740	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1741	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1742	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1743	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1744	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1745	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1746	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1747	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1748	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1749	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1750	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1751	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1752	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1753	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1754	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1755	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1756	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1757	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1758	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1759	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1760	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1761	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1762	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1763	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1764	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1765	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1766	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1767	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1768	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1769	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1770	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1771	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1772	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1773	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1774	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1775	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1776	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1777	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1778	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1779	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1780	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1781	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1782	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1783	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1784	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1785	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1786	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1787	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1788	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1789	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1790	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1791	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1792	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1793	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1794	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1795	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1796	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1797	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1798	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1799	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47
AZ1800	27935000019679	21/02/2024	60003	RS 293,47

BA5585	27935000019647	21/02/2024	60003	RS 293,47
BA1174	27935000019687	21/02/2024	60003	RS 130,16
BA2A19	27935000019647	20/02/2024	60003	RS 293,47
BB4638	27935000019629	20/02/2024	60003	RS 293,47
BB905	27935000019624	20/02/2024	60003	RS 293,47
BBM420	27935000019617	21/02/2024	60003	RS 293,47
BBP7973	27935000019626	20/02/2024	60003	RS 293,47
BBT480	27935000019602	20/02/2024	60003	RS 293,47
BBV120	27935000019626	21/02/2024	60003	RS 293,47
BBV217	27935000019637	21/02/2024	60003	RS 293,47
BBX066	27935000019672	21/02/2024	60003	RS 130,16
BBY023	27935000019678	21/02/2024	60003	RS 293,47
BCC021	27935000019613	21/02/2024	60003	RS 130,16
BCC306	27935000019640	20/02/2024	60003	RS 293,47
BCC7143	27935000019670	21/02/2024	60003	RS 293,47
BCCD792	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 293,47
BCCD974	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 130,16
BCCD98	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 130,16
BCCD99	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 130,16
BCCD00	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 130,16
BCCD01	27935000019610	21/02/2024	60003	RS 130,16
BCCD02				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 021/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar BRASÍLIA - DF, nos dias 20 a 23 de maio de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar BRASÍLIA - DF, nos dias 19 A 23 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 019/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 19/05/2024
Retorno: 24/05/2024

Motivo: Participar da XXV Marcha Para Brasília, em defesa dos Município. Com o tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida. Promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios. A ser realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília – DF, no CIBC – Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos do Sul, Trecho 2 conj. 63, lote 50, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 1.003,50 (hum mil, três reais e cinquenta centavos) cada uma, totalizando R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
Resolução 006/2019

Art. 6º
§ 1º
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de maio de 2024.
Roberto Leandro de Melo Agnaldo Sene da Silva Alton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 022/2024
SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA viajar BRASÍLIA - DF, nos dias 20 a 23 de maio de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar BRASÍLIA - DF, nos dias 19 A 23 de maio de 2024. Conforme Requerimento nº 020/2024 de 17 de maio de 2024, sendo:
Saída: 19/05/2024
Retorno: 24/05/2024

Motivo: Participar da XXV Marcha Para Brasília, em defesa dos Município. Com o tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida. Promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios. A ser realizado nos dias 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília – DF, no CIBC – Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos do Sul, Trecho 2 conj. 63, lote 50, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 1.003,50 (hum mil, três reais e cinquenta centavos) cada uma, totalizando R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
Resolução 006/2019

Art. 6º
§ 1º
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 17 de maio de 2024.
Roberto Leandro de Melo Agnaldo Sene da Silva Alton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e E CANDIDO & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as secretarias municipais.
FUNDAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 11/2024

Descrição da Natureza	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	99	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	181	Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.018	339030	103	219	Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082411501.2.064	339030	1000	285	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.185411600.2.044	339030	1000	315	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.209061600.2.017	339030	1000	325	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	336	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	376	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.042	339030	1000	359	Serv. P. e Rodov.

R\$ 503.776,10 (quinhentos e três mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e E CANDIDO & CIA LTDA
Data: 14 de maio 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e WP TANGANELLI.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as secretarias municipais.
FUNDAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 11/2024

Descrição da Natureza	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	99	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	181	Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.018	339030	103	219	Educ. Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082411501.2.064	339030	1000	285	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.185411600.2.044	339030	1000	315	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.209061600.2.017	339030	1000	325	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	336	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2.010	339030	1000	376	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2.042	339030	1000	359	Serv. P. e Rodov.

R\$ 150.090,24 (cento e cinquenta mil noventa reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e WP TANGANELLI.
Data: 14 de maio 2024.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 102/2024 de 29 de abril de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00
487	3.3.90.30.00.00	918	MATERIAL DE CONSUMO			7.000,00
Total Suplementação:						7.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução	08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	08.001.08.244.1501.2.006	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS	7.000,00
459	3.3.90.32.00.00	918	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			7.000,00
Total Redução:						7.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 29/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOIREIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 24/04/2024 11:16:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/05/2024 14:00:08
Lote 1

Item:	Unidade:	UN	Marca:	Serviço	Modelo:	
01	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA	036	04	233	582/0001-07	4.000,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA	036	04	233	582/0001-07	4.000,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dir.(%)	ME
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA	036	04	233	582/0001-07	4.000,00

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 103/2024 de 29 de abril de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de R\$ 138,05 (cento e trinta e oito reais e cinco centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04.003 ENCARGOS GERAIS	04.003.28.846.1201.0.003	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E CONGE	138,05
488	3.3.90.93.00.00	914	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			138,05
Total Suplementação:						138,05

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
9914 (814)	INCENTIVO COVID 21 ASS SOCIA	138,05
Total		138,05

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 037/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:

FI	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	9,08
3131	3334	3.3.90.93	Indenizações e restituições	9,08

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 0,06 (seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

FI	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	0,06
131	3047	3.3.90.93	Indenizações e restituições	0,06

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

FI	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	0,06
102	1937	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0,06

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024
CONVITE

A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os municípios do Estado do Paraná, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 23 de Maio de 2024, quinta-feira, às 14 (quatorze) horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2024/Exercício de 2024.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 17 de Maio 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária Municipal nº 3, de 23 de janeiro de 2024, que autoriza o parcelamento do aporte atuarial anual referente ao exercício de 2023, reconhecido por meio da Lei Ordinária nº 105, de 18 de dezembro de 2023, a qual homologou a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e adequa às normas da Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEQUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 2º da Lei Ordinária nº 105/2023 de 18 de dezembro de 2023, a qual reconheceu o déficit técnico atuarial referente ao aporte anual para o exercício de 2023 no montante de R\$ 6.705.454,66 (seis milhões setecentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Fica autorizado o parcelamento da diferença déficit técnico apurado para o exercício de 2023, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo Previdenciário Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, observado o disposto no art. 14 e seguintes da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e § 9º do art. 9º da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º O parcelamento do débito descrito no artigo anterior permanecerá posicionado como devido até 31.12.2023, e observado o disposto no art. 14 e seguintes da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e § 9º do art. 9º da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, deverá ser quitado em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas compreendidas entre os meses de maio a dezembro de 2024, vencendo-se a primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Parcelamento.

§ 1º A consideração a data de publicação da presente Lei e verificada a data de assinatura do Termo de Parcelamento, a última parcela deverá ser quitada até 31 de dezembro do exercício corrente, de modo que a obrigação de pagamento da referida dívida não seja transferida para o próximo exercício financeiro e consequentemente ao próximo gestor municipal.

§ 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1% (cem centésimos) ao mês e multa de 2% (duzentos centésimos), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

§ 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 1% (cem centésimos) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (cem centésimos) ao mês e multa de 2% (duzentos centésimos), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 085/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação de serviço de "Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar na gestão e gerenciamento esportivo", visando atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelos sites www.bilcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 17 de maio de 2024.
 Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDEIR CIERVANSKI, portador do RG nº 1.488.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: R DE F REJOLLI DE SOUZA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 34.104920/0001-87, com sede a Rua José Hermínio Vasconceli, 429, na cidade de São Jorge do Patosinho, neste ato representada pelo Sr. Darcy Fernandes de Souza, portador do RG nº 8.237.678-0 e do CPF nº. 005.531.799-50, Sócio/Administrador, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, Fone: (44) 3659-2703, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 012/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
 O 4º Termo Aditivo da Ata de registro de preços nº 012/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico-financeiro, corrigindo o valor dos serviços em 6,37%, conforme disposto no Art. 135 da Lei 14.133/2021 a seguir descritos:

Item	Descrição	Valor Atual	Novo Valor
01	Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna funerária adulta com tampa de Eucalyptus	1.212,00	1.286,48
02	Serviços Funerários infantil, compreendendo o fornecimento de 01 urna funerária infantil com tampa de Eucalyptus	811,34	867,89
03	Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna funerária especial	1.564,66	1.673,72
04	Transporte e remoção de corpos, por km rodado	3,01	3,22
05	Locação de espaço para Cerimonial Fúnebre com capacidade de mínima de 50 (cinquenta) pessoas	173,97	186,10

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
 Acrescentar à Ata de Registro nº 012/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços relacionados no lote 01, (serviços funerários) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de 16/03/2024 a 15/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permitemem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.
 Altônia, 16 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 20 de Maio de 2024, às 16h00min, nos dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 807, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 015/2024
 Súmula: Altera mapa e memorial descritivo das quadras nº 27, 28 e 29 e trecho de rua no Distrito de Porto Camargo e altera a natureza jurídica e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 016/2024
 Súmula: Autoriza a desapropriação de áreas para abertura de prolongamento de ruas no Distrito de Porto Camargo e dá outras providências.
 Ficando disponível a população geral do Município de Icaraima.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
 Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
 Relatora
ALTAIR GOMES
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 219/2024
 DATA: 17/05/2024

SÚMULA: Institui Nova Comissão de Avaliação de Bens móveis, e Equipamentos patrimoniais e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º. Fica Instituída Nova Comissão de Avaliação de Bens Móveis, e Equipamentos patrimoniais, ficando assim composta:
WALTER PERES RAIMUNDO JUNIOR: RG Nº 7.377.074-2
LANDERSON CRUZ FARIA: RG Nº 6.949.744-6
IDEMAR GREGÓRIO MONTEIRO: RG Nº 5.995.637-8
DORIVAL GONÇALVES DIAS: RG Nº 3.585.460-6
PAULO CEZAR LIMA ZAMPIERI: RG Nº 7.808.415-4
MOACIR PEDROSO DIAS: RG Nº 5.887.629-3
MARINES FERREIRA SAMPAIO: RG Nº 5.922.589-8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº 404/2021, portaria nº 468/2021 e a portaria nº 149/2023.
 Art. 3º. Considera-se de relevância o trabalho da Comissão ora nomeada, porém, sem ônus para o Município.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO
 Processo Licitatório/ Edital nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2024.
 Ref. Ofício nº 395/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto nº 6.981/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, locação de imóvel residencial em favor de ELIO RODRIGUES DE MOURA, valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, V, da Lei 14.133/23 e suas alterações e lei federal nº 8.742 de 07/12/1993 e decreto municipal nº 4.948/2019, art. 5, base legal artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 008/2024, edital/ processo nº 013/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
 Icaraima - PR, 17 de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 30, de 17 de maio de 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº202/21 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
 Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador Cláudecir Tassarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 19 de maio e retorno previsto para o dia 22 de maio de 2024 para, juntamente com o prefeito participar de audiências com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de maio de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
 Presidente da Câmara

Portaria nº 31, de 17 de maio de 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº202/21 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
 Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador João Carlos Tassarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF no dia 19 de maio e retorno previsto para o dia 22 de maio de 2024 para, juntamente com o prefeito participar de audiências com deputados federais para tratar de assuntos relacionados ao município de Ivaté.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de maio de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO
 Processo Licitatório nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 007/2024.
 Ref. Ofício nº 396/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto nº 6981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.353.258/0001-60 detentora da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO – COMAR, valor Global R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda Secretária de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
ADJUDICO o item a empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DETENTORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO – COMAR.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 007/2024, processo nº 018/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
 ICARAIMA - PR, 17 de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADO
 DECRETO Nº 7.090/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETO:
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
 11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0022.2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.9.90.93.00.00 - 577 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
 FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRE 1.000,00
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
 11 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.0022.2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.9.90.40.00.00 - 575 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRE 1.000,00
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 092/2024
 Exonera a Pedido

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 17 de maio de 2024, o servidor WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS, matrícula nº 69.621, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.902.892-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
MARIA HELENA-PR, 17 de maio de 2024.
MARLON RANER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: Professor (20 horas)
 NOME AFRODESCENDENTE
 Edineia Freitas de Lima
 59º (optou pela posição vaga Afrodescendente)
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ã) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 24 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.);
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
 Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024.
MARLON RANER MARQUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: Professor (20 horas)
 NOME AFRODESCENDENTE
 Edineia Freitas de Lima
 59º (optou pela posição vaga Afrodescendente)
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ã) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 24 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.);
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3x4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL).
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
 Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024.
MARLON RANER MARQUES
 Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
 Processo Administrativo nº 48/2024 – Dispensa nº 05/2024

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
 Contratada: AURUM SOFTMATIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.160.849/0001-25, situada na R. Niberto Haase, nº 100, Sala 201, Santa Monica, CEP 88.035-219, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistemas/software de gestão de processos a ser implantado no departamento jurídico do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 17 de Maio de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2024.
 Concede Licença Especial de 09 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luzia Viana da Silva Bazzanella.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 17/2022, Lei 1.349/05 e o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 081/2024.
R E S O L V E:
 1. Conceder a servidora Luzia Viana da Silva Bazzanella, matrícula nº 202444, ocupante do cargo efetivo de Professora, Licença Especial de 09 (nove) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
 2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
 Edifício do Paço Municipal, 17 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE MAIO DE 2024.
 Exonera a pedido, a servidora Gleicieli Karine dos Reis Dias.
 Gleicieli Karine dos Reis Dias, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 080/2024;
R E S O L V E:
 Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Gleicieli Karine dos Reis Dias, matrícula funcional 202458, do cargo de Professora a partir de 20 de maio de 2024.
 Prefeitura do Município de Mariluz, em 17 de maio de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 163/2024, de 17 de Maio de 2024

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
 Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME/CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
ROSINEIA MANOEL DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 557
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024, de 17 de Maio de 2024.
 SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
 Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME/CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
ELIANE MENEZ DA SILVA RABELO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 607
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 077/2024 – Inexigibilidade nº 018/2024
OBJETO: refere-se à contratação de empresa para Fornecimento de Energia para o Serviço de Iluminação Pública do Município de Mariluz-PR, tal fornecimento vem ao encontro de adequar o Município a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021, de 07 de dezembro de 2021, que referencia o Estabelecimento de Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, ambas publicadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura de Energia e será efetuado sempre na data de vencimento da mesma.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 04.368.898-06

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
 CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
JUSTIFICATIVA
 O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, refere-se à Contratação de empresa destinada a aquisição de Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município.
 Considerando que determinados serviços estão sujeitos ao deslombamento e/ou transporte, imprescindíveis para prestação dos serviços, para isso, é evidente a necessidade do abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Servidores Públicos de Mariluz- PR, com vistas a garantir o cumprimento das atividades finalísticas e logísticas da Administração.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - CNPJ: 20.975.425/0001-23 R\$ 5.480,00
 (Cinco Mil, quatrocentos e oitenta reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
 Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
 Mariluz, 16 de maio de 2024.
 Gleicyli Feitosa Lima de Souza
 Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.
 Mariluz, 16 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
 CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000-CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2024
HOMOLOGO e **ADJUDICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, por entender que cumpriam as formalidades legais pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de Gasolina comum, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município.
EMPRESA POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI - CNPJ: 20.975.425/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 5.480,00 (Cinco Mil, quatrocentos e oitenta reais).
 Mariluz, 16 de maio de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 CONCURSO PÚBLICO 01/2022
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022.
RESOLVE
 Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1.1 do referido Edital de Concurso Público.
 Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
 O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
CARGO: PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
 102914 ANA PAULA ESTÉRCIO MOURÃO DA SILVA 11º LUGAR
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM
 102762 MARINALVA FERREIRA DE MENEZES SILVA 16º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)
 Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
 a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
 d) Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
 e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
 f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso).
 g) Cópia da carteira de habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
 h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 i) Atestado de sanidade física e psicológica;
 j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
 k) Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
 l

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO N.º 154/2024
Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Previdência do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
Estado do Paraná
DECRETO N.º 153/2024
Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO Nº 009/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL da Deliberação 038/2021 – CEDCAPR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período da prestação de contas: 2º semestre de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO Nº 008/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCAPR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período da prestação de contas: 1º semestre de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO Nº 007/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCAPR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período da prestação de contas: 2º semestre de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 47/2024
Processo de Inexigibilidade nº 23/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO Nº 008/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 038/2021 – CEDCAPR - aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período da prestação de contas: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO Nº 008/2024
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCAPR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 2º Semestre de 2023.

CAFEZAL DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 165/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA.

CAFEZAL DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 165/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 150/2024
MARIÁ HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora TELMA DE SOUZA D E C R E T A.

DECRETO Nº 151/2024
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIÁ HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor APARECIDA JOSE DE FÁRFA D E C R E T A.

CAFEZAL DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 149/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: MORETTI & MATHIUS LTDA.

CAFEZAL DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI

CAFEZAL DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192
PORTARIA Nº 176/2024
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192
PORTARIA Nº 176/2024
Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
Edital nº 23/2024
O Município do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 02/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições estatutárias e legais, resolve, TORNAR PÚBLICO:

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em seus dispositivos legais;

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 46/2024
Processo de Inexigibilidade nº 27/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 16 dias do mês de MAIO de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais do município de Maria Helena/PR, reuniu-se para avaliação das propostas culturais inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, que oferecia 02 vagas para produção de minidocumentário de com duração mínima de 15 (quinze) minutos e 01 vaga para produção de videoclipe/videarte com duração mínima de 03 (três minutos), ambas as vagas de ampla concorrência e com pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados. Compõe a Comissão e esteve presente o Sra. Micheli Cristina de Souza, a Sra. Rosemeire de L. Mesquita Santos e a Sra. Fernanda da Silva Leite. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos e que os critérios de desempate serão: pertencem a grupos minorizados e por maior idade. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO O DIFERENÇIAL DA	PONTUAÇÃO O TOTAL	SITUAÇÃO
1. Gabrieli Gomes Vieira	42.373.195/0001-65	MINIDOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita de curta-metragem de relevância cultural do município cultural do município, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade. Com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 13.775,20	100	05	105	CLASSIFICADO

2. Ronaldo Wanderoski Júnior	54.960.980/0001-01	MINIDOCUMENTÁRIO: produção de obra audiovisual inédita de curta-metragem de relevância cultural do município cultural do município, de não ficção, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade. Com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 13.775,20	100		100	CLASSIFICADO
------------------------------	--------------------	---	-----	--	-----	--------------

1. Fabrício Aparecido Serafini	49.511.695/0001-65	VIDEOCLÍPE/VIDEOARTE: produção de audiovisual inédita, sendo curta metragem composto pela integração de áudio com imagens, podendo usar diversidade de estilos e técnicas contemporâneas, com duração mínima de 3 (três) minutos, contendo créditos iniciais e finais, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 7.000,00	100	05	105	CLASSIFICADO
--------------------------------	--------------------	---	-----	----	-----	--------------

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria nº 061/2024.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 11 do Edital.

Susana Cantieri Zulato
Susana Cantieri Zulato
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

Micheli Cristina de Souza
Micheli Cristina de Souza
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 060.955.259-77

Rosemeire de L. Mesquita Santos
Rosemeire de L. Mesquita Santos
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 025649179-84

Fernanda da Silva Leite
Fernanda da Silva Leite
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 086.267.799-84

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais do município de Maria Helena/PR, reuniu-se para avaliação das propostas culturais inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO DE CINEMA DE RUA, que oferecia 01 vaga para produção de cinema de rua, a vaga de ampla concorrência e com pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados. Compõe a Comissão e esteve presente o Sra. Micheli Cristina de Souza, a Sra. Rosemeire de L. Mesquita Santos e a Sra. Fernanda da Silva Leite. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos e que os critérios de desempate serão: pertencem a grupos minorizados e por maior idade. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO O DIFERENÇIAL DA	PONTUAÇÃO O TOTAL	SITUAÇÃO
1. Ademir Pereira	53.405.374/0001-53	Edital de Apoio a cinema de rua ou cinema itinerante, mínimo 2 dias de exposições abertas ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva e em local Público, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 8.720,30	100		100	CLASSIFICADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria nº 061/2024.

O inscrito terá o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 11 do Edital.

Susana Cantieri Zulato
Susana Cantieri Zulato
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

Micheli Cristina de Souza
Micheli Cristina de Souza
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 060.955.259-77

Rosemeire de L. Mesquita Santos
Rosemeire de L. Mesquita Santos
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 025649179-84

Fernanda da Silva Leite
Fernanda da Silva Leite
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 086.267.799-84

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E AUDIOVISUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em reunião convocada pela Sra. Susana Cantieri Zulato, nomeada pela Portaria nº 246/2023, neste ato representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais do município de Maria Helena/PR, reuniu-se para avaliação das propostas culturais inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003.2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E AUDIOVISUAL, que oferecia 03 vagas para OFICINA DE ARTEANATO com duração mínima de 2 (DOIS) meses de aula, 2 vezes por semana com duração mínima de 1 hora, 01 vaga para AÇÃO LITERÁRIA, incentivo ao livro, leitura e literatura e 1 CURSO LIVRE DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO POR TELEMÓVEL, mínimo de 4 aulas, mínima de 1 vez por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, ambas as vagas de ampla concorrência e com pontuação diferenciada para pessoas que pertencem a grupos minorizados. Compõe a Comissão e esteve presente o Sra. Micheli Cristina de Souza, a Sra. Rosemeire de L. Mesquita Santos e a Sra. Fernanda da Silva Leite. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos e que os critérios de desempate serão: pertencem a grupos minorizados e por maior idade. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO O DIFERENÇIAL DA	PONTUAÇÃO O TOTAL	SITUAÇÃO
1. Rodolfo Rodrigues de Moura	21.632.206/0001-04	OFICINA DE ARTEANATO, proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aula, 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 01 hora, para no mínimo 10 alunos, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 5.250,00	100	05	105	CLASSIFICADO

2. Lidaiani Mariáh da Silva dos Santos Franciscato	35.262.491/0001-25	OFICINA DE ARTEANATO, proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aula, 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 01 hora, para no mínimo 10 alunos, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 5.250,00	100	05	105	CLASSIFICADO
--	--------------------	---	-----	----	-----	--------------

3. BELA ARTE	36.499.037/0001-53	OFICINA DE ARTEANATO, proposta deverá apresentar como ações mínimas o período de 02 meses de aula, 02 vezes por semana, aulas com duração mínima de 01 hora, para no mínimo 10 alunos, conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 5.250,00	99,33	05	104,33	CLASSIFICADO
--------------	--------------------	---	-------	----	--------	--------------

1. Fábio Pereira Magalhães	54.737.696/0001-62	AÇÃO LITERÁRIA, incentivo ao livro, leitura e literatura, workshop, encontro de rodas de leituras, mínimo de 5 ações de abordagem mínimo de 10 alunos e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição. R\$ 5.010,22	98,33		98,33	CLASSIFICADO
----------------------------	--------------------	--	-------	--	-------	--------------

1. Sem proponente		CURSO LIVRE DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO POR TELEMÓVEL, mínimo de 4 aulas, com duração mínima de 60 minutos, mínimo de 1 vez por semana. R\$ 4.318,15				DESERTO
-------------------	--	--	--	--	--	---------

Segue abaixo os membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria nº 061/2024.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 11 do Edital.

Susana Cantieri Zulato
Susana Cantieri Zulato
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

Micheli Cristina de Souza
Micheli Cristina de Souza
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 060.955.259-77

Rosemeire de L. Mesquita Santos
Rosemeire de L. Mesquita Santos
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 025649179-84

Fernanda da Silva Leite
Fernanda da Silva Leite
Membro da Comissão Especial de Avaliação
CPF: 086.267.799-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 021/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 012/2024, de 10 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 027/2024, de 16 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2024, para contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAMS, conforme segue:

Inscr.	Nome do Candidato	Doc.	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
03	Maria Augusta Zago Mexia	068.372.839-36	42,00	37,00	79,00	1º
02	Luiz Augusto Baesso Turci	085.545.579-99	40,00	35,00	75,00	2º
01	Débora Regina dos Anjos	094.435.889-60	34,00	00,00	34,00	Reprovada

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 HORAS
Inscr. Nome do Candidato Doc. Prova Objetiva Prova de Títulos Nota Final Classif.
01 Anselma Patricia Souza 056.665.199-80 36,00 48,00 84,00 1º
02 Helien Cristina dos Santos 133.195.129-19 30,00 00,00 30,00 Reprovada

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS
Inscr. Nome do Candidato Doc. Prova Objetiva Prova de Títulos Nota Final Classif.
04 Rosângela Aparecida Vieira 039.937.699-29 26,00 16,00 42,00 Reprovada

II - Caberá recurso contra o resultado, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 21 de maio de 2024.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafetal do Sul-PR, 17 de maio de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público e PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 21 de maio de 2024, às 08:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 05 de junho de 2024, às 08:30 horas.

Licitação modalidade Concorrência nº 003/2024, do tipo "menor preço por item", para contratação de empresa para manutenção da iluminação pública em vias públicas de Iporá e Distrito.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: https://il.gov.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.il.gov.br.

Iporá/PR, 17 de maio de 2024.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2024
EDITAL Nº 059/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na Área ambiental para acompanhamento semanal e coleta de amostras, emissão de laudos do Aterro Sanitário de Maria Helena – PR, base legal artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e documentos deverão ser encaminhados até 23/05/2024 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las juntamente com a documentação, no e-mail: propostadispensasmh@il.com.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.584-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04/25/2024 17:05:2024
RETORNO: 13/30/24 16:05:2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA: RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recabi em DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.584-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04/25/2024 17:05:2024
RETORNO: 13/30/24 16:05:2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL. PLACA: RHJ5094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recabi em DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 585/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Maio de 2024, a servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, CPF. nº 108.xxx.xxx-05, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 586/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Maio de 2024, a servidora SILVANA ALVES DOS SANTOS, CPF. nº 035.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024, da Dispensa de Licitação nº 009/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-09
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos em aterro sanitário habilitado e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade do Contrato nº 185/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Contrato: O Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 45.210,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais), que corresponde ao percentual de 24,91% do valor total inicial do Contrato nº 185/2024, que é R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.
Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiá, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECÇÕES E MEDALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 26.204.922/0001-04.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.314.665/0001-11.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 22.148,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Detentora da Ata: ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de maio de 2024 e término em 16 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: EDSON CLEITON FREZ - ME, CNPJ nº 03.957.366/0001-41
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Recursos Orçamentários:
1033 / 9 / 1 / 2056 / 333903951000000000 / 503
1033 / 9 / 1 / 2056 / 333903951000000000 / 505
1023 / 9 / 1 / 2056 / 333903951000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 333903950000000000 / 303
1023 / 9 / 1 / 2056 / 333903950990000000 / 303
1064 / 9 / 1 / 2057 / 333903950990000000 / 494
1032 / 9 / 1 / 2056 / 333903950990000000 / 494
2013 / 9 / 1 / 2056 / 333903950990000000 / 409
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em 17 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná
Guaiá, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de PALESTRAS para os profissionais da Educação Infantil, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria de Educação, a ser realizada no Centro Educacional Amariui Lopes, neste Município.
Valor Total: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Recurso Orçamentário:
559 / 8 / 1 / 2039 / 333903965010000000 / 102
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 17 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná
Guaiá, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 204/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECÇÕES E MEDALHAS LTDA - ME, CNPJ nº 26.204.922/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 205/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.314.665/0001-11
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 22.148,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 206/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53
Objeto do Contrato: Aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR.
Valor Total: R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 16 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 16 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RAFAEL APARECIDO HERCULANO DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.322.606/0001-32
Objeto do Contrato: Apresentação musical com o "GRUPO FARREAR", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 19/05/2024, no evento denominado "Reinauguração do Ginásio de Esportes de Dr. Oliveira Castro", a partir das 16h00, no Distrito de Dr. Oliveira Castro.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 333903999990000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 17 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.
Foro: Guaiá - Paraná
Guaiá, Paraná, 17 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁ / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
I - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a contratação para aquisição de medalhas e troféus com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura desse município de Guaiá/PR, sendo as empresas vencedoras:
OLIVEIRA - IND. E COM. DE ACESSORIOS PARA CONFECÇÕES E MEDALHAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.204.922/0001-04, vencedora do lote 03, itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.314.665/0001-11, vencedora do lote 04 itens 1 e 2 e lote 08, item 1, da Licitação, com valor total máximo de R\$ 22.148,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais);
ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora do lote 01 itens 1, 2 e 3, lote 02 itens 1 a 8, lote 05, item 1, lote 06, item 1 e lote 07, item 1, da Licitação, com valor total máximo de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiá, Paraná, 16 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 161/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
INEZ BAPTISTA MORA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 606
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 160/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 20/05/2024 a 19/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
THAIS JULIAO BARBOSA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 605
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 167/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN 19453 2020/2021 03/06/2024 À 12/06/2024
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN 19453 2021/2022 13/06/2024 À 02/07/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias, ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 115 § 1º e 3º da Lei nº 455/92 com redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADRIANO PRETO MEDICO 184 2022/2023 03/06/2024 A 17/06/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 28/05/2024 a 27/05/2027, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL MATRÍCULA
KELLY TARDIM TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS 611
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANIELE SARAIVA 21997 2022/2023 03/06/2024 À 02/07/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2024, de 17 de Maio de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 115 § 1º e 3º da Lei nº 455/92 com redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA ANDREA CATELAN FABRE 15571 2018/2019 05/06/2024 A 24/06/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone: (41) 3656.8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2047/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Alto Piquiri/PR.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2011 - SEED/SUDEID/DILOG;
Considerando a Lei Municipal nº 454/2016, que cria o Comitê do Transporte Escolar no âmbito do Município de Alto Piquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão do "Comitê Municipal do Transporte do Município de Alto Piquiri", que será constituída pelos seguintes membros:

Nome	RG.	CPF.	Representatividade
Josiane Castorina da Silva (Titular)	9.886.464-1	832.181.149-34	Secretaria Municipal de Educação
Danielle Deziane Souza dos Reis(suplente)	9.104.459-5	042.557.829-11	Secretaria Municipal de Educação
Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes (Titular) Presidente	3.923.108-5	043.163.269-37	Diretora da Rede Municipal de Ensino
Valdeci Aparecido Morotti (suplente)	3.168.216-9	561.813.109-91	Diretor da Rede Estadual de Ensino
Isabel Cruz Souza Farfán (Titular) Vice-Presidente	6.722.388-8	929.997.439-04	Diretora da Rede Estadual de Ensino
Alda Candida Ricardo Fernandes (Suplente)	5.814.106-2	896.072.449-15	Diretora da Rede Municipal de Ensino
Aline Aparecida Jolo Serra (titular)	10.301806-4	088.620.699-52	Mae de Alunos
Fátima dos Santos (suplente)	9.958843-8	044.225.139-84	Mae de Alunos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1633/2022, datado de 06 de abril de 2022.
Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n.º 006/2024, **com fulcro no artigo 74, III, "d"**, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **HSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA, CNPJ nº 32.003.302/0001-00**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1435, sla a708 PVMT0 7, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte-MG., detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração "GERSON RUFINO", em 25 de julho de 2024, nas festividades em comemoração ao 64º aniversário da cidade, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), base legal artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, III, "d"**, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail: altoparaiso@pepr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2024

O Município de Alto Paraiso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Marco de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE RODAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado a participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraiso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzópolis do Oeste/PR; Douradópolis/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Ipiranga/PR; Ipiranga/PR; Itaipava/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Piraí/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xombê/PR.** (Fonte: <http://www.ibge.gov.br>, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min horas do dia 04/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 04/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 04/06/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 40.594,20 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.althoparaiso.pr.gov.br ou em www.mh.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Maio de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 052/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n.º 005/2024, **com fulcro no artigo 74, III, "d"**, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para prestação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, por meio de Plataforma eletrônica, de acordo com o termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais), base legal artigo 74, III, "d", da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD nº 054/2024 da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, III, "d"**, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos profissionais do magistério do Município de Alto Piquiri e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder a remuneração dos professores em relação a pretensão da constitucionalidade do piso nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de valorização aos servidores municipais professores e a priorização da educação.

CONSIDERANDO o cálculo preliminar da contadoria municipal aponta o reajuste estar dentro da responsabilidade fiscal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6% (seis por cento) sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério no Município de Alto Piquiri-PR, a partir de 01 de maio de 2024, conforme Anexo I e II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2024.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2046/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a declaração de bens móveis inventariados do Município de Alto Piquiri para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros administrativos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência reconhecido por meio da Lei Municipal 733/2024, e que tais veículos são locais frequentes de acumulação de água da chuva que podem se tornar focos de dengue.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e subsidiar a entidade de utilidade pública reconhecida pelo município.

CONSIDERANDO o estado de sucateamento dos bens veículos omissão comissão de avaliação, inviabilizando o custo com o valor dos mesmos, e alguns já foram lavados a óleo porém não se obtiveram resultados.

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação Comissão Especial de Levantamento, Classificação e Avaliação de Bens de Informação e Eletrônicos pertencentes ao município de Alto Piquiri. Portaria nº 347, de 03 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri-PR, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Artigo 56, Inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada em situação de inventário, incorporeiras, obsoletos e inutilizados para efeito de despejo a Associação dos Catadores de Alto Piquiri-PR, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Alto Piquiri os seguintes bens:

I - Veículo VW Kombi, 2002, Placa: AKR-0851
II - Veículo GM Vectra GL, 1998, Placa: HDN-2121
III - Veículo FORD Escort II GL, 1996, Placa: ADM-9018
IV - Veículo FORD Escort II GL, 1996, Placa: AQM-7125
V - Veículo VW Fox 1.0 2005, Placa: DP-5982
VI - Veículo Fiat Uno, 2001, Placa: ADE-0948
VII - Veículo Fiat Uno, 2010, Placa: ATM-4852
VIII - Veículo VW Kombi, 2000, Placa: AJO-2569
IX - Veículo VW Kombi, 1991, Placa: ACC-2096
X - Veículo VW Kombi, 1996, Placa: AGL-2044
XI - Veículo VW Gol, 1997, Placa: A68-5996

XII - Veículo GM Onix, 2000, Placa: MBO-0398
XIII - Veículo KIA MOTORS Ireta HB, 1997, Placa: APF-8747
XIV - ONBUS H11, 1982, Placa: BCK-4166
XV - ONBUS H12, 1984, Placa: JMW-6772
XVI - Sucatas, peças e acessórios de veículos queimados, danificados, sem validade técnica ou econômica de reaproveitamento em posse do Município sem numeração de placa patrimonial do Município de Alto Piquiri.

XVII - Móveis, eletros, peças e componentes eletrônicos e de informática queimados, queimados, danificados e desativados, conforme relatório da Vigilância Sanitária de Alto Piquiri-PR.

XVIII - Fica determinada a baixa patrimonial dos bens constantes do Anexo I do presente Decreto.

XIX - Deverá ser elaborado termo de doação ou entrega onde o donatário se responsabiliza pela Destinação Final Ambientalmente Adequada dos bens doados.

XX - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo ao contrato nº 03/2022, decorrente de PREGÃO nº 032/2024 de contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de Instrumentos Musicais, por período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação do CAICAF - Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente e Família em conformidade com o Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 311, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa GRUPO DE ENSINO JRD LTDA inscrita no CNPJ nº 14.916.698/0001318, com sede em RUA SÁBILA, PEREIRA VIGNOTTO, 103, CENTRO, COMPLEXO RESIDENCIAL PARQUE DAS GREVEIAS, UBUATUBA, PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 065.473.098/0001-06, representada pelo Sr. JEFFE RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 52.919.019, portador do CPF nº 065.473.098/00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Resultado de Valores na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e seis mil reais), valor aditivo ao saldo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8132, com fundamento art. 65, I, alínea b, do art. 37, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBITOS TERMO PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma e presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de maio de 2024.

CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GRUPO DE ENSINO JRD LTDA
CNPJ: 14.916.698/0001318

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFE RODRIGO DE OLIVEIRA
RG: 52.919.019
CPF: 065.473.098/00
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 034/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: aquisição parcelada de placas de sinalização para as estradas rurais e pontes do município, assim como dos acessórios necessários para a instalação destas, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.013,78 (dez mil e treze reais e setenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 13/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 035/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 150.521,30 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 241/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o Secretário Municipal RONALDO DE MELLO TESSAROLLO, portador do CPF nº 038.254.589-38, matrícula funcional 63611, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, para viagem até Brasília-DF, para participar do evento XXV Marcha dos Prefeitos, organizado pela CNM, entre os dias 19 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

DENILSON VAZLERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Replicado por incorreção

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024- AUMENTO DE 6%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.992,84	2056,71	2.123,53	2.190,45	2.260,54	2.332,88	2.407,53	2.484,51	2.563,80	2.645,33	2.729,01	2.814,83	2.902,89	2.993,18	3.086,69
B	2.391,53	2.468,05	2.547,03	2.628,54	2.712,65	2.799,45	2.889,04	2.981,45	3.076,68	3.174,73	3.275,58	3.379,13	3.485,38	3.594,33	3.706,98
C	2.630,68	2.714,84	2.801,74	2.891,30	2.983,52	3.079,40	3.177,94	3.279,14	3.384,00	3.492,52	3.604,71	3.720,57	3.839,08	3.961,24	4.088,06
D	2.893,75	2.986,35	3.081,91	3.180,53	3.282,31	3.387,34	3.495,74	3.607,46	3.723,49	3.844,83	3.971,60	4.102,81	4.238,46	4.379,55	4.526,01

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 733/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024- AUMENTO DE 6%.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.985,89	4.113,43	4.245,04	4.380,91	4.521,10	4.665,77	4.815,08	4.969,14	5.128,17	5.292,27	5.461,42	5.635,60	5.814,87	6.000,24	6.191,79
B	4.783,06	4.936,12	5.094,08	5.257,09	5.425,31	5.598,92	5.779,09	5.962,99	6.153,80	6.350,73	6.553,95	6.763,48	6.980,31	7.204,48	7.433,99
C	5.261,37	5.429,73	5.603,49	5.782,80	5.967,85	6.158,82	6.355,90	6.559,29	6.769,19	6.985,80	7.209,34	7.440,00	7.678,13	7.923,83	8.177,39
D	5.787,51	5.972,71	6.163,83	6.361,08	6.564,63	6.774,70	6.991,49	7.215,27	7.446,10	7.684,38	7.930,28	8.184,05	8.445,94	8.716,21	8.995,13

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 032/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.790,77 (seis mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 36.305,52 (trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 035/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda do CRAS, de acordo com a lei 1757/2021, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 150.521,30 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 14/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/06/2024.

Maria Helena – PR, 17 de maio de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 587/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF nº 903. xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Servente, na a divisão de arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 04/09/2017 a 03/09/2022, a contar do dia 03/05/2024 a 31/07/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17(DEZESSETE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
CONDUTORA DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	032/2024
Licitação Nº	018/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa para aquisição de materiais para promoção e divulgação da Saúde. BOTTONS, NECESSAIRE, LIVRO DE COLORIR, CARUFA, LENÇOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA (49573352000125) com os itens: 1, 2 e 5 no valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais).

Itens desertos: 4 e 6

Item frassado: 3

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	033/2024
Licitação Nº	019/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Gêneros Alimentícios, DO TIPO ESPECIAIS, para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal do Ensino do município de Maria Helena - PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22077561000121) com os itens: 1, 4, 6 e 4 no valor total de R\$ 3.616,80 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Itens desertos: 2, 3, 5 e 7

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.356/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	038/2024
Licitação Nº	020/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos para disponibilização de banheiros químicos modelo Standard e PNE (portadores de necessidades especiais), tendas 10x10 tipo pirâmides e tendas 5x5 tipo pirâmides para eventos de até 05 dias com montagem individual ou acoplada e empresa especializada em segurança desarmada e brigadistas, para atuar nas festividades e eventos do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

IGEHAL SEGURANÇA EIRELI (22884201000131) com o lote: 3 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (43569921000182) com o lote: 1 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item deserto: lote 2

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua São Domingos de Gusmão, 688 - CEP 87.620-000
Fone: (44) 3611-0100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SISEG Nº 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O objeto a ser licitado será: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de captura, apreensão e recolhimento de animais de grande porte como: caprinos, ovinos, equinos, bovinos, muares e vítimas de maus tratos e acidentes, ou abandonados nas vias públicas urbanas e rodovias localizadas dentro dos limites do município de Cruzeiro do Oeste em circunstâncias que apresentem risco à saúde pública, saúde do animal e a segurança da população.

Data e hora de abertura da sessão pública: 23/05/2024 às 09:00 h
Sistema utilizado: www.bill.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site <https://cruzeirodoeste.ato.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8160 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR, 17 de maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre o Parcelamento do solo para fins urbanos, mediante implantação de condomínio de chácaras de lazer no município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A utilização do solo rural para fins urbanos no Município de Alto Piquiri será mediante a implantação de condomínios de chácaras de Lazer, observados requisitos e procedimentos desta Lei.

§ 1º Cada cháchara de lazer constituir-se-á em unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, sendo as vias, calçadas, áreas verdes, dentre outras, área de uso comum ao condomínio.

§ 2º Para implantação de condomínio de chácaras de Lazer, o empreendedor deverá solicitar a habilitação e diretrizes básicas, através de requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - Mapa de localização;
II - Certidão de baixa do INCRA;
III - Certidão de Uso e Ocupação de Solo;
IV - Matrícula atualizada do imóvel;
V - Anteprojeto do Parcelamento do Solo;
VI - Projeto de Parâmetros;

§ 3º O imóvel onde o empreendedor pretende aprovar o condomínio de chácaras de lazer deverá estar localizado na área de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 4º As diretrizes básicas para o empreendimento, serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, e estando dentro das normas técnicas, o empreendedor será informado para dar entrada através de requerimento, instruído com o projeto definitivo do empreendimento, apresentando neste ato, concomitantemente, os seguintes documentos:

I - Título de propriedade do imóvel;

II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;

III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

IV - cópia de registro de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

V - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

VI - Levantamento Planimétrico - apresentados em coordenadas UTM em SAD 69;

VII - Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um mil) em 2 (duas) vias de cópias em papel e uma em digital (CD/DVD ou outro autorizado) no formato definido pela Prefeitura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisões do imóvel, parâmetros definidos e traçados;
b) arruamento existente a todo perímetro de área, com localização dos equipamentos urbanos e comunicações existentes no local;
c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	040/2024
Licitação N°	022/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de METALÚRGICOS, para reforma da cobertura da antiga rodoviária, bem como confecção de pontos de ônibus, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA. (41171531000124) com o lote: 15 no valor total de R\$ 14.910,00 (quatorze mil e noventa e dez reais).

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	042/2024
Licitação N°	024/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para Manutenção de remoção e instalação de lâmpadas de LED e relés dos equipamentos da iluminação pública do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

PROJECT PROJOTOS , EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (12437697000141) com o lote: 1 no valor total de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	044/2024
Licitação N°	026/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	17/05/2024
Objeto Homologado	Aquisição VEICULO NOVO ZERO KM, conforme resolução SESA/PR 1432/2023 e Recurso Federal para o CRAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

FANCAR FRANÇA LTDA (35013169000241) com o item: 1 no valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

MARIA HELENA, 17 de maio de 2024.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: Aquisição GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	340	M²	Grama Esmeralda	13,00	4.420,00
TOTAL					4.420,00

PROPOSTA APRESENTADA: CARRAPICHO JARDINAGEM LTDA
CNPJ Nº 29.946.403/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação desta passa a ser o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de 23 licenças para renovação de Software antivírus da prefeitura municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	Und	RENOVAÇÃO CORPORATIVO DE SOFTWARE ANTIVIRUS ANTI-VIRUS CORPORATIVO TOTAL PERÍODO DE 36 MESES	234,00	5382,00
TOTAL					5382,00

PROPOSTA APRESENTADA: LINKSAN TECNOLOGIA LTDA – ME
CNPJ Nº 07.421.409/0001-20
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação desta passa a ser o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para evento, com painel de LED, destinados ao evento de INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA, DENOMINADA PRAÇA HERVÉ SALIHO, no dia 25 e 26/05/2024, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	Und	CONJUNTO COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 01 SISTEMA DE SOM COM 2 GRAVES 2X18, DUAS LINES 1X28+ TI POR LADO DO PALCO, SISTEMA DE RETORNO CAIXAS LATERAIS E AMPLIFICADOR DE FONES, MESA DE SOM DIGITAL, MICROFONES SEM FIO, CABOS, MICROFONES E PERIFÉRICOS, TÉCNICO DE SOM, SUFICIENTE PARA ATENDER PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2 MIL PESSOAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO NO SÁBADO DIA 25/05/2024 DE MANHÃ PARA USO A PARTIR DAS 19:00 HORAS E TAMBÉM NO DIA 26/05/2024 DAS 10:00 AS 19:00 HORAS. 01 SISTEMA DE SOM COM 2 GRAVES 2X18, DUAS LINES VERTICAIS 2X8+TI POR LADO DO PALCO, SISTEMA DE RETORNO CAIXAS LATERAIS E AMPLIFICADOR DE FONES, MESA DE SOM DIGITAL, MICROFONES SEM FIO, CABOS, MICROFONES E PERIFÉRICOS, TÉCNICO DE SOM, SUFICIENTE PARA ATENDER PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 2 MIL PESSOAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO NO SÁBADO DIA 25/05/2024 PARA USO A PARTIR DAS 8:00 HORAS DO DIA 26/05/2024 ATE AS 11:00 HORAS. 01 PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3.3 4X2 METROS PARA USO NO DIA 26/05/2024	14.000,00	14.000,00
TOTAL					14.000,00

PROPOSTA APRESENTADA: 24.808.597 VAGNER BALAFRONTI
CNPJ Nº 24.808.597/0001-63
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação desta passa a ser o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 17 de maio de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 12/2024
Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, divorciante denominado MUNICIPIO, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.870.159-80, RG nº 8.778.431-2, residente e domiciliado à Rua Luiz Mardegan nº 5/N, denominado(a) doravante de CONTRATADO.
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO ANTUNES, inscrito no CPF nº300.812.039-34 e no RG nº1.668.527-5, residente e domiciliado na Rua João Bordin nº243, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 014/2024 de 06 de março 2024;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor - PSS, temporário, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA JORNADA
I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R\$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base a remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incluído o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:
Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 20/05/2024 a 19/05/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:
I - Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, momentânea e aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII - O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII - Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO
I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia de licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar permissão médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
VII - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se os regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Petrola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.
Esperança Nova - PR, 17 de maio de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Jose Augusto Antunes
CPF:300.812.039-34

TESTEMUNHAS
Contratado
1ª CPF: _____
2ª CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 034/2024 - RH
Ref. Contrato Nº 052/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada REGIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 10.XXX.XXX-3 e do CPF nº 064.XXX.XXX-75, residente e domiciliada, na Rua Rio de Janeiro, 82, bairro Jardim Cruzeiro, em Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 052/2022 do dia 05/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 03 de Maio de 2024, com término em 02 de Maio de 2026.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 03 de Maio de 2025, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.

REGIANE PEREIRA DOS SANTOS
-Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 035/2024 - RH
Ref. Contrato Nº 065/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 9.XXX.XXX-8 e do CPF nº 066.XXX.XXX-60, residente e domiciliada, na Avenida Lindolfo Monteiro, 1490, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 065/2022 do dia 23/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Maio de 2024, com término em 04 de Maio de 2026.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.

GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA
-Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 036/2024 - RH
Ref. Contrato Nº 072/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JÉSSICA IOLANE PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 10.XXX.XXX-7 e do CPF nº 076.XXX.XXX-02, residente e domiciliada, na Rua União da Vitória, 1222, Tapira, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 072/2022 do dia 24/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Maio de 2024, com término em 16 de Maio de 2026.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.

JÉSSICA IOLANE PIRES
-Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 037/2024 - RH
Ref. Contrato Nº 022/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 12.XXX.XXX-7 e do CPF nº 088.XXX.XXX-08, residente e domiciliada, na Rua Ester Tavares de Souza, 301, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 072/2022 do dia 24/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Maio de 2024, com término em 14 de Maio de 2025.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.

MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES
-Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 038/2024 - RH
Ref. Contrato Nº 071/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 10.XXX.XXX-0 e do CPF nº 070.XXX.XXX-31, residente e domiciliada, na Avenida Rua Sizenand Rigolon, 23, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 071/2022 do dia 23/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Cláusula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 16 de Maio de 2023, com término em 31 de Julho de 2024.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Cláusula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 16 de Maio de 2024, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2024.

DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL
-Contratada- MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 6.866/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 14/2023
b) Licitação Nº : 8/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 17/05/2024
e) Objeto Homologado : Fornecedor de gás de cozinha GPL P/13, destinados a Cantinas Escolares Municipais, e todas as secretarias e órgãos da administração (conforme planilha e anexo)

f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0022.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.308.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 3494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00 - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMPANHIA ULTRAGAZ S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.602.199/023

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.229.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerwiniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 24.859.617/0001-25, e Inscrição Estadual sob o nº 910.01102-26, telefone (046)9.9926-8143, e-mail: assessoria@duouradina.pr.gov.br, neste ato representada por seu sócio Administrador: Nelson Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.773-4 inscrito no CPF/MF sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de motorista, serviços gerais e operador de máquinas para atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores (e) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do serviço	Qtd. De	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total por 10 meses
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK CATEGORIA "D"				
6.878,33	R\$ 13.756,67		R\$ 137.566,70		R\$ 1.375.667,00
2	MOTORISTA DE ONIBUS - CATEGORIA "D"	03			R\$ 7.067,26 R \$ 21.201,79
21.201,79	R\$ 212.017,90				
3	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CATEGORIA "D"	05			R\$ 7.863,92 R \$ 39.319,61
39.319,61	R\$ 393.196,10				
4	SERVIÇOS GERAIS INCLUSIVE MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA	06			R\$ 4.624,90
R\$ 4.624,90	R\$ 27.749,43				R\$ 277.494,30
5	SERVIÇOS GERAIS: VARREDORES, ROCADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERRÇOS SANITÁRIOS				R\$ 5.299,00 R\$ 47.601,05
R\$ 5.299,00	R\$ 47.601,05				
6	OPERADOR DE MÁQUINAS	3			R\$ 6.790,22 R\$ 20.370,67
R\$ 6.790,22	R\$ 20.370,67				

Valor Total Mensal Estimado Dos Serviços: R\$ 1.699.992,19
Valor Total Mensal Estimado para 10 meses R\$ 16.999.921,99

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.699.992,19 (um milhão, seiscentos e noventa nove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento; O pagamento será efetuado através de depósito bancário no Banco Brasil - Agencia 0616-S - Conta 6526-0.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contratata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

- Manutenção do Gabinete Do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Secretaria De Governo 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Secretaria de Administração de Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Recursos Humanos 04.003.04.122.0002.2013.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção de Coord. da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.000.2.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Contabilidade 05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Projeto Acolher 06.003.08.243.0008.6037.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Cemitério Municipal 07.003.15.452.0010.2046.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Iluminação Pública 07.004.25.752.0010.2047.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Ensino Fundamental/Fundeb 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Ensino Infantil / Fundeb 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Transporte Escolar 5% e 25% 08.006.12.361.0011.2067.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Convênio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão De Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão De Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.20.74.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Viveiro de Mudas 09.003.20.608.0014.2076.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Desenvolvimento Animal 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0002.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Unidade de Atenção Primária de Saúde Torisico 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica 10.001.10.301.0015.2184.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Div. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Vig. em Saúde/Dengue/Federal e Próprios 10.001.10.305.0017.2097.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Vedado o acréscimo de quantitativos

4.3. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/NF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: **EDER BONATO SANCHES-R. E. SOLAR**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para eventual e eventual contratação para prestação de serviços de ar condicionado em janela de apartamento de 3 quartos de ar condicionado com fornecimento de peças, para atender às necessidades das Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

VALOR: **R\$233.671,64 (duzentos e trinta e três reais e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 17/05/2024 a 17/05/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 17 de maio de 2024.

EMPRESA: EDER BONATO SANCHES-R. E. SOLAR		CNPJ: 24.1135515/0001-66				
ENDEREÇO: RUA JOAO EVANGELISTA DA SILVA, 91, QDR 07, LOTE 01-A; JARDIM ALVORADA-SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR						
REPRESENTANTE: EDER BONATO SANCHES						
E-MAIL: ederonatosanches@hotmail.com		TEL.: (41) 99171-0805				
ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55	UNID	SERVICO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAOÇÃO de ar condicionado split, de 9000 a 12.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R\$292,38	R\$16.080,90
2	33	UNID	SERVICO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAOÇÃO de ar condicionado split, de 18.000 a 24.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R\$351,28	R\$11.592,14
3	5	UNID	SERVICO DE LIMPEZA GERAL (EVAPORADOR E CONDENSADOR), COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAOÇÃO de ar condicionado split, de 55.000 btu's, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R\$ 507,21	R\$2.536,05
4	11	UNID	SERVICO DE LIMPEZA GERAL COM RETIRADA, DESMONTAGEM PARA LIMPEZA, MONTAGEM E REINSTALAOÇÃO de ar condicionado janela, os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	PRÓPRIA	R\$ 252,31	R\$2.775,41
6	10	UNID	Serviço de carga de gás R22 em ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's.	PRÓPRIA	R\$ 248,12	R\$2.481,20
7	3	UNID	Serviço de carga de gás R410-A em ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's.	PRÓPRIA	R\$ 301,42	R\$904,26
8	16	UNID	Serviço de carga de gás R22 em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu's.	PRÓPRIA	R\$ 346,00	R\$5.536,00
9	10	UNID	Serviço de carga de gás R410-A em ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu's.	PRÓPRIA	R\$ 397,05	R\$3.970,50
10	17	UNID	Serviço de carga de gás R22 em ar condicionado de 55.000 btu's.	PRÓPRIA	R\$ 452,30	R\$7.689,10
11	86	UNID	Serviço de troca de capacitor	PRÓPRIA	R\$ 147,97	R\$12.725,42
12	43	UNID	Serviço de troca de placa de ar condicionado	PRÓPRIA	R\$269,44	R\$11.585,92
13	34	UNID	Serviço de troca do sensor da temperatura do ar condicionado	PRÓPRIA	R\$ 180,92	R\$6.151,28
14	41	UNID	Serviço de troca do capacitor motor ventilador de placas evaporadora	PRÓPRIA	R\$ 255,87	R\$10.490,67
15	40	UNID	Serviço de troca do motor de ventilador do condensador do ar condicionado	PRÓPRIA	R\$ 374,43	R\$14.977,20
16	45	UNID	Serviço de troca do Motor turbina do ventilador do evaporador	PRÓPRIA	R\$ 244,56	R\$11.005,20
17	46	UNID	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 252,96	R\$11.636,16
18	43	UNID	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 263,62	R\$11.335,66
19	10	UNID	Serviço de retirada de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 201,27	R\$2.012,70
20	7	UNID	Serviço de retirada de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 249,73	R\$1.748,11
21	8	UNID	Serviço de retirada de ar condicionado de de 55.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 345,36	R\$2.762,88
22	18	UNID	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 394,78	R\$7.106,04
23	8	UNID	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 btu's a 24.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 490,74	R\$3.925,92
24	10	UNID	Serviço de instalação de ar condicionado de 55.000 btu's	PRÓPRIA	R\$ 687,16	R\$6.871,60
25	3	UNID	Limpeza do filtro da evaporadora do ar condicionado	PRÓPRIA	R\$ 54,60	R\$163,80
26	40	UNID	condicionado limpeza de calha, obstrução do dreno da evaporadora do ar condicionado	PRÓPRIA	R\$ 82,38	R\$3.295,20
PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
27	45	UNID	Capacitor de 25 a 35MUFs	EOS	R\$ 54,60	R\$2.457,00
28	12	UNID	Capacitor de 40 a 55 MUFs	EOS	R\$ 63,65	R\$763,80
29	10	UNID	Capacitor de 60 a 85 MUFs	EOS	R\$ 84,97	R\$849,70
30	19	UNID	Placa de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	SURYHA	R\$ 450,68	R\$8.562,92
31	18	UNID	Placa de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	SURYHA	R\$ 562,46	R\$10.124,28
32	9	UNID	Placa de Ar Condicionado de 55.000 btu's	SURYHA	R\$ 713,98	R\$6.425,82
33	15	UNID	Sensor de temperatura de ar condicionado	EOS	R\$ 78,51	R\$1.177,65
34	17	UNID	Capacitor motor ventilador de placa evaporadora	EOS	R\$ 65,91	R\$1.120,47
35	17	UNID	Motor de Ventilador do condensador	ELGIN	R\$ 385,09	R\$6.546,53
36	15	UNID	Motor turbina do ventilador do evaporador	ELGIN	R\$ 349,56	R\$5.243,40
37	18	UNID	Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	ELGIN	R\$ 304,98	R\$5.489,64
38	19	UNID	Turbina Radial de Ar Condicionado de 55.000 btu's	ELGIN	R\$ 398,99	R\$7.580,81
39	15	UNID	Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	ELGIN	R\$ 398,02	R\$5.970,30
TOTAL: R\$233.671,64 (duzentos e trinta e três reais e seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 145/2024, de 16 de maio de 2024
Nomeia a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições gerais para a composição da COMISSÃO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RE S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR nos termos do Edital de Eleição, a Comissão Especial para conduzir o processo das Eleições Gerais para a composição da COMISSÃO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN para o Biênio 2024/2026, conforme segue:

I. Patrícia Mardegan Picoli, brasileira, casada, servidora pública ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de auxiliar administrativo, Matrícula nº. 6939 - PRESIDENTE;

II. Antonio José Gomes Bastião, brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 64422 – MEMBRO; e

III. Thiago Silva de Campos, brasileiro, casado, servidor público ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de auxiliar administrativo, Matrícula nº. 5800 – MEMBRO.

Art. 2º. A Comissão Especial de Eleição será responsável por conduzir o processo eleitoral do IPEN adotando para tal os critérios de transparência, equidade e engajamento dos participantes.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão Especial de Eleição:

- Organizar os procedimentos necessários para o processo eleitoral;
- Providenciar o sistema de votação;
- Realizar a Conferência das Urnas;
- Proceder às contagens dos votos;
- Decidir sobre as ocorrências não abrangidas pela Legislação Municipal registrando-as em ATA.

Art. 4º. Encaminhar o resultado final ao Poder Executivo Municipal para que proceda a nomeação dos membros eleitos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 14 de maio de 2024 revogada as disposições em contrário.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 040/2024

Em análise ao requerimento do senhor JULIANO VAZ DE ALMEIDA ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASÍLIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve:

(X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 2.746,27.

() Passagens

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas das sanções estabelecidas, em especial sobre o descumprimento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 10/05/2024.

Jesse Antunes dos Santos Presidente
Jaír Osório Vice-Presidente
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Simone de Oliveira Avanci 1º secretário
Cioni Cassin do Nascimento 2º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 041/2024

Em análise ao requerimento do senhor VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 042.709.109-84, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASÍLIA/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 042/2023
Em análise ao requerimento da senhora MARIA ROSA TOLOVI FERRARI ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob nº. 020.188.479-88, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASIL/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 2.746,27.
(X) Passagens
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 10/05/2024.
Jesse Antunes dos Santos Presidente
Jaír Osório Vice-Presidente
Simone de Oliveira Avanci 1º secretário
Ciloni Cassin do Nascimento 2º Secretário

JATO DA MESA DIRETORA Nº 043/2024
Em análise ao requerimento do senhor SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob nº. 325.929.222-53, realizado em 10/05/2024, para a concessão de 3 ½ diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, com previsão de saída em 18/06/2024 e retorno em 21/06/2024, objetivando a participação no Seminário – GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS FEDERAIS MAXIMIZANDO O POTENCIAL DO FPM E FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO - BRASIL/DF. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 2.746,27.
(X) Passagens
() Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 10/05/2024.
Jesse Antunes dos Santos Presidente
Jaír Osório Vice-Presidente
Simone de Oliveira Avanci 1º secretário
Ciloni Cassin do Nascimento 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 031/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
OBJETO: Aquisição de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, para ida no dia 03/06/2024 com horário de chegada antes 11:00 horas e volta no dia 07/06/2024 com horário saída de Brasília após as 18:00 horas e chegada no destino antes das 23:00 horas, que serão utilizadas pela servidora Sandra Salustiano, para participação do 14º ENGTCE - Legislativo Inteligente, na cidade de Brasília – DF, durante os dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)
PAGAMENTO: Em até setes dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: BODACK VIAGEM E TURISMO LTDA – RUA DOUTOR CAMARGO Nº 5300, ZONA III – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 45.105.652/0001-29.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vêde pagar em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês maio de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Número de PIS/PASEP/INIT- (CPTS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi detido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados da forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgada a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: MERENDEIRA
Nº NOME CLÁSSIF RG
01 MARIA IRACEMA DE SALLES LARENTES 16º 97530122
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2023, homologado através do Edital de homologação publicado em 22 de dezembro de 2023, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEEP-PR).
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUAÇÃO ADMINISTRATIVA INFORMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO PONTUAÇÃO
1º Carolina Pereira de Souza 55
Ivaté, 17 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 016/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 016/2024, do Vereador PAULO SERGIO ARIAS. R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) PAULO SERGIO ARIAS a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema " 1º FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS ", a ser realizado pela empresa " CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA", inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-46, nos dias 21 de maio a 24 de maio de 2024.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, R\$ 2.179,32 (Dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de maio de 2024.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº.014/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Brasília/DF no período de 20 a 23 de maio/2024, onde participará da XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios e oportunidade de que tem como compromisso agendado com o Deputado Federal Sergio Souza e Luiz Nishimori, descrito no Requerimento 001/2024(Gabinete do Vereador Natanael Lopes de Souza) cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº 1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de maio de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convita os quadrimestres e vereadores, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, de prestação de contas (1º quadrimestre/exercício 2024), do Poder Legislativo que realizará-se na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiroti, 677, no dia 20 de maio de 2024 às 19.10 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202418
RG: 10.854.221-07
DESTINOU-SE: CIANTORTE
SAÍDA: 11/03/2024 17:05:2024
RETORNO: 16/03/2024 17:05:2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ417
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANTORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Paula Armanda da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /

DEFERIDO

INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor máximo: R\$ 439.670,30 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta reais e trinta centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 31 de Maio de 2024 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes a partir das 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes. Tapira/PR, 17 de Maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024
Processo nº. 28/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO JEANCLER BAZARIN FLORENCIO
08614343906
CNPJ 29.006.521/0001-38
VALOR R\$ 25.356,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 17 de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2024
ID: 2560
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA
CNPJ: 44.243.332/0001-72
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO VALOR – R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA – 17 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.
Tapira/PR, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.149/2024
Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2024 – PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, projetores, impressoras e licença de sistema operacional, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, relacionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emendas Parlamentares nº 412810420220004, 412810420220002, 412810420220009, 412810420220005 e 412810420220003 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, tendo sido declaradas vencedoras as empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, para o item 01; J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, para o item 02; L N CASTAGNARO LTDA, para o item 03; FÜLLMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, para o item 04; PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA, para o item 05; VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, para o item 07; L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, para o item 08; SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, para o item 09.
Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.155/2024
Adjudicação e Homologação de julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global o Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 19.174,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 96, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2524/2024
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2024 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 7.509.471-0 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 024.762.249-44, para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 17 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2525/2024
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 02/2023 do Emprego Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, DHIONATTAN FERNANDO PEREIRA MIGUEL, portador da carteira de identidade RG sob nº. 13.433.603-3 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 106.202.169-05, para exercer o Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Grupo Ocupacional – Geral, a partir de 20 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2526/2024
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, KELLY CRISTINA SANTANA PEREIRA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 13.433.870-9 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 098.922.939-40, para exercer o Cargo efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 20 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2527/2024
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, CLEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 8.337.830-1 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 047.431.289-51, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, a partir de 20 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17 (dezesseis) dias do mês de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 034/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Roseli Aparecida Marcelino Benatti,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, para participar de Audiência com o Deputado Hussein Bakri e Deputado Moacyr Fadel e demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 035/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Roseli Aparecida Marcelino Benatti,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, para participar de Audiência com Deputado Hussein Bakri e Deputado Moacyr Fadel e demais assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 188/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora JULIA FRANCISCA PEREIRA GOBI, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor máximo: R\$ 1.610.400,00 (um milhão seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes. Tapira/PR, 17 de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 036/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ATO DA MESA Nº 037/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ATO DA MESA Nº 038/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ATO DA MESA Nº 039/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2024 de 21/03/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de garrafas, mochilas e mascotes habitáveis, para suprir as demandas da Secretaria de Assistência Social, deste município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/06/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 46.556,67 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
LNK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/ OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio de Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DANYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o caráter de urgência e o recebimento dos em conformidade ao disposto no art. 74.1, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, referente à SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR, em conformidade com o disposto no edital de contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R\$-66.000,00 (sessenta e seis mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 17 de maio de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024
O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor máximo: R\$ 1.610.400,00 (um milhão seiscentos e dez mil e quatrocentos reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 05 de Dezembro de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes. Tapira/PR, 17 de maio de 2024.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MIGUEL NOVAK NETO, PATROLEIRO, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 15/05/2000;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MIGUEL NOVAK NETO está aposentado;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MIGUEL NOVAK NETO enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PATROLEIRO, ocupado pelo servidor MIGUEL NOVAK NETO, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PORTARIA Nº 190/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE, EDUCADOR INFANTIL, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/08/1999,
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de EDUCADOR INFANTIL, ocupado pela servidora MARIA IVONE DE SOUZA BONAPARTE, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PORTARIA Nº 191/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) ANTONIA ALVES EVANGELISTA, SERVENTE ESCOLAR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/07/1989;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste);
CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 34 da Lei Municipal nº 060/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO a informação apresentada junto Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o (a) servidor (a) ANTONIA ALVES EVANGELISTA está aposentada;
CONSIDERANDO que com a referida informação o (a) servidor (a) ANTONIA ALVES EVANGELISTA enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;
Resolve:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de SERVENTE ESCOLAR, ocupado pela servidora ANTONIA ALVES EVANGELISTA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 34, V da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º - A Secretaria de Finanças e Divisão de Recursos Humanos deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do (a) servidor (a) contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o (a) servidor (a) constante no artigo 1º ser retirado (a) da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 17 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, em 15 de maio de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PORTARIA Nº 192/2024
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) ANTONIA HERMINIA DA COSTA SANTOS, PROFESSOR, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Tuneiras do Oeste-PR, admitido (a) em 01/04/1987;
CONSIDERANDO que todos os servidores do Município de Tuneiras do Oeste são regidos pela Lei Municipal nº 060/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2022 – ID 2339
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de sua mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivo, neste ato representada por seu representante LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amplitude legal na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R\$ 6.315,45 (seis mil trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), passando o seu valor para R\$ 166.915,45 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de Maio de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
Leonel Berson Gonçalves
Contratada
Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____
NOME: _____
CPF: _____
R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.596.304/0001-04, com estabelecimento à Estrada Pé de Galinha, km 01 s/n, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)98837-2541, representada neste ato por Marcos José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 7.146.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.216.939-26, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, que findaria em 30 de abril de 2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, passando a findar em 30 de dezembro de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de abril de 2024
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA. - ME
Marcos José da Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.274.456/0001-99, com estabelecimento à Avenida Tiradentes, nº 3293, Sala A, Jardim Paraisópolis, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.505-090, com telefone de contato (44)3624-6858, representada neste ato por Sergio Beraldo, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG sob o nº 6.283.003-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021, que findaria em 23 de junho de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 17 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA – ME
Sergio Beraldo
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 02/2022
Contrato nº 02/2022 Processo Licitatório 04/2022 Dispensa de Licitação nº 03/2022
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76
Contratada LIBRA ELEVADORES LTDA (LIBRA ELEVADORES), CNPJ 26.702.917/0001-21, estabelecida na Av Alagoas, 13, Sala A, Zona 03, CEP 87.209-140, na cidade de Rio Norte/PR.
De comum acordo resolvem aditar e ajustar o Contrato Administrativo 02/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório 04/2022 de Dispensa de Licitação nº 03/2022, conforme as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta – Da vigência e Prorrogação, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor pago mensalmente pela Contratante a Contratada diante do equilíbrio econômico financeiro passa a ser de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por elevador, totalizando mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – fica alterada a Cláusula Sexta – Da Gestão e da Fiscalização, estabelecendo-se doravante como Gestora do Contrato a servidora efetiva Lenise Vaz da Costa e como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério Siqueira Pinheiro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, recebimento dos bens, atestado das faturas e conferência das certidões enumeradas no Art. 29 da Lei 8.666/1993, quando do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato 02/2022, permanecem inalteradas.
Por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.
Umuarama, 16 maio de 2024.
Câmara Municipal de Umuarama/PR
Contratante
Libra Elevadores Ltda (Libra Elevadores)
CNPJ 26.702.917/0001-21
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna pública, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 009/2024 – PMU, que trata da Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de Extensões de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, instalação de um total de 1202 Luminárias Públicas LED, sendo 1229 substituições de Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED e 63 instalações de Luminárias Públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do município de Umuarama-PR, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR, instalação de 53 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Av. Governador Parigot de Souza Paragot dos Irmãos, e também, instalação de 16 Conjuntos de Postes Ornamentais com Luminárias de tecnologia LED, localizados na Praça Itália, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 17 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDINEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3589 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.umu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA DIA 20/MAIO/2024 SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com **03 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 037/2024 – Altera a Lei Municipal nº 4.599, de 24 de outubro de 2022, que institui a Política de Cotas Raciais por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama/PR.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 132/2022 – Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Umuarama, e dá outras providências.
Dos Vereadores Professora Ana Novais, Fernando Galmassi e Sorrisal Amigo do Povo, com **07 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 039/2024 – Declara de utilidade pública a Associação Projeto Social Anjos do Tatuame, com sede em Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, com **02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares, com **02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 17 de maio de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)9828-6982, representada neste ato por Elton José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.398.979-55, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$171.390,57 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) para R\$173.690,52 (cento e setenta e três mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), considerando o acréscimo de R\$2.299,95 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% do(s) item(ns), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
143	INSETICIDA A BASE DE AGUA, EM SPRAY, MULTI-INSETICIDA, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUOROCARBONO. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, E SUPERIOR A 400 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	46	MATINSET	15,00	690,00
163	PURIFICADOR DE AR, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 ML, AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	97	PURO AR	13,35	1.294,95
164	RODO COM ESPONJA LIMPFA FACIL, C/ ESPONJA DE FIBRA	UNIDADE	25	LOCATELLI	12,60	315,00

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	ABRASIVA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 240 MM X 80 MM X 25 MM, COM CABO.	UNIDADE	14	COMMO	6,81	95,34

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Elton José Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000013/2024
Contrato Nº 000020/2024
Processo Nº 000021 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TRABALHADORES SEDIADOS NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE E ENTORNO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/05/2025
VALOR:R\$: 275.652,00-duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/05/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida União, nº 133, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)98862-2368, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$93.954,50 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$103.164,50 (cento e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o acréscimo de R\$9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais) referente ao aditivo de 25% do(s) item(ns), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
96	PÃO FRANCÊS, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO-DOURADA E MILO DE COR BRANCA	KG	600	KI DELÍCIA	15,35	9.210,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, nº 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Picinin Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 015.307.349-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de item do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$151.492,57 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$151.587,91 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), considerando o acréscimo de R\$95,34 (noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente ao aditivo de 25% do(s) item(ns), conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM IDENTIFICADA DO FABRICANTE E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 127/8 DA ANVISA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	14	COMMO	6,81	95,34

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA – EPP
Sylvio Picinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000008/2024
Contrato Nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR
ATA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024
Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2024, no Paço Municipal, na sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 54/2024...

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
1. Nome do proponente: Devanir Favoreto
2. CNPJ: 943.371.109-25
3. Endereço: Rodovia Pr 182, Chácara Boa Sorte - Casa Branca - Eliza

Table with columns: Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição, Total, Cronograma de entrega dos produtos. Includes items like Beteraba, Brócolis, Cenoura, Cebolinha verde, Couve, etc.

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC
Nome: Prefeitura municipal de Xambé
CNPJ: 76.247.360/0001-54
Município: Xambé
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
1. Nome do proponente: Devair José Gil
2. CNPJ: 276.908.659-68
3. Endereço: Estrada Tamandú 604 - Zona Rural - Althônia

II- Relação dos Produtos
Produto: Biscoito de Polvilho
Unidade: Pacotes com 100g
Quantidade: 1.500
Preço de Aquisição: R\$ 7,77
Total: R\$ 11.655,00
Cronograma de entrega dos produtos: Mensal

LIÍIA MARIA TAMBOLO COELHO
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
1. Nome do proponente: Lídia Maria Tambolo Coelho
2. CNPJ: 015.559.039-16
3. Endereço: Estrada Guaporé LT 72

II- Relação dos Produtos
Produto: Pão caseiro
Unidade: Unidade com 400g
Quantidade: 800
Preço de Aquisição: R\$ 8,10
Total: R\$ 3.240,00
Cronograma de entrega dos produtos: Quinzenal

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC
Nome: Prefeitura municipal de Xambé
CNPJ: 76.247.360/0001-54
Município: Xambé
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 193/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve...

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA - FRUTIPEROLA
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
1. Nome do proponente: Cooperativa Agrícola dos Fruticultores de Perola - Frutiperola
2. CNPJ: 26.066.250/0001-18
3. Endereço: Rodovia PR 182, Km 44, Lote Rural Nº 857-A-1-D

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
1. Nome da Entidade: Prefeitura municipal de Xambé
2. CNPJ: 76.247.360/0001-54
3. Município/UF: Xambé/PR
4. Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480
5. DDD/Fone: (44)3632-1306

III- Relação dos Produtos
1. Produto: Polpa de fruta congelada de acerola
2. Unidade: Pacotes com 100g
3. Quantidade: 4.000
4.1 Preço de Aquisição: R\$ 4,22
4.2 Total: R\$ 16.880,00
5. Cronograma de entrega dos produtos: Quinzenal

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC
Nome: Prefeitura municipal de Xambé
CNPJ: 76.247.360/0001-54
Município: Xambé
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480

II- Relação dos Produtos
Produto: Acelga
Unidade: Unidade
Quantidade: 68
Preço de Aquisição: R\$ 9,32
Total: R\$ 633,76
Cronograma de entrega dos produtos: Semanal/Conforme cardápio

III- Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC
Nome: Prefeitura municipal de Xambé
CNPJ: 76.247.360/0001-54
Município: Xambé
Endereço: Avenida Roque Gonzales Nº 480

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº 00006/2024
Contrato Nº 00019/2024
Processo Nº 00013 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 16/05/2025
VALOR: R\$ 444.865,00 - quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais...

ORDEN DE PROTOCOLO
NOME DA EMPRESA CREDENCIADA: F A FORMIGHERI - ME (CNPJ nº 53.542.454/0001-80)
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL (40H)
Publicou-se e após encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para proceder com as providências cabíveis conforme art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 16/2024 PROCESSO Nº 040/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA PRACA ALBERTO ROMERO...

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA Nº 15/2024 PROCESSO Nº 039/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESMARMADA COM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E BRIGADISTAS CERTIFICADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR...

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 3F36-DA06-2701-1658
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
JOSE CARLOS BARALDI (CPF 406.000.XXXX-91) em 16/05/2024 13:44:48 (GMT-03:00)

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Xambé
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
Ativo: Ativo Financeiro, Ativo Permanente
Passivo: Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Reservas
Patrimônio Líquido: Patrimônio Líquido

Quadro das Contas de Compensação
Município: Xambé - Estado do Paraná
Lei nº 4.328/04 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Luzes), Recursos do Tesouro (Desamortização), Superávit/Deficit do Exercício

NOTA EXPLICATIVA DE 2023
A Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Avenida Alberto Byington, no centro do Xambé, cidade de Xambé, município de Xambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 000.000.000/0001-00, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade justa e solidária; promover o bem de todos os municípios...

NOTA EXPLICATIVA DE 2023
A Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida à Avenida Alberto Byington, no centro do Xambé, cidade de Xambé, município de Xambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 000.000.000/0001-00, tendo como objetivos fundamentais construir uma sociedade justa e solidária; promover o bem de todos os municípios...

Assinaturas digitais: Edson Botelho, Virgínia Dillia, William Agostinho da Silva
Edson Botelho
CPF: 387.905.059-72
Virgínia Dillia
CPF: 078.610-3
William Agostinho da Silva
CPF: 144.202.2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/2024

Regulamenta a alienação de imóveis públicos prevista na Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65 e 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, que disciplinou no âmbito do Município de Umuarama, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamentou o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis insuscetíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento no Âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124, de 20 de abril de 2024, que regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para fins de alienação de bens imóveis no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 147/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a promoção do desenvolvimento econômico e inovador no Município de Umuarama através da alienação de imóveis públicos prevista na Lei Ordinária nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, tratando de regras sobre procedimentos internos, licitatórios e de fiscalização, com base no art. 4º, inciso II, da Lei Ordinária nº 4.705, de 09 de novembro de 2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A alienação de imóveis públicos como mecanismo de fomento prevista nos incisos I, II e III do art. 3º, da Lei Municipal nº 4.706, de 09 de novembro de 2023, subordinar-se-á à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação, dispensada nos casos definidos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em qualquer dos modelos, serão exigidas contrapartidas que atendam ao interesse público, ao desenvolvimento econômico e às necessidades da população em geral.

§ 2º Em concessões com possibilidade de doação futura, a empresa contemplada deverá observar que o compromisso se inicia mediante contrato e a definitiva transmissão da propriedade dependerá do cumprimento integral das obrigações pactuadas com o Município de Umuarama.

§ 3º Em alienações por venda, a transmissão do bem fica vinculada ao pagamento total, à vista ou parcelado, sendo registrada na matrícula do imóvel todas as contrapartidas a serem cumpridas pelo prazo do contrato com cláusula de reversão.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS INTERNOS

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º A fase de procedimentos internos consiste nos atos de organização e coleta de documentos por meio do Processo Administrativo, que por sua vez precede à solicitação de autorização legislativa e o Processo Licitatório, com o objetivo atender às exigências para a alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Processo Administrativo acompanhará os trâmites até a assinatura do contrato, sendo disponibilizado no Portal da Transparência junto de toda a documentação apresentada no Processo Licitatório, para fiscalização do cumprimento das contrapartidas e encerramento do processo.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação providenciar a documentação necessária à abertura do Processo Administrativo e impulsionar sua tramitação.

Art. 4º O Processo Administrativo será inaugurado com documentos que habilitam o imóvel público à alienação, tais como:

I – matrícula atualizada;

II – mapa de localização;

III – memorial descritivo;

IV – a avaliação do imóvel, datada de até 12 (doze) meses;

V – declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente acerca de eventuais impedimentos ou não quanto ao segmento de atividade proposto para licitação, e se o imóvel encontra-se em Área de Proteção Ambiental – APA;

VI – Certidão de Viabilidade de Localização acerca das atividades que podem se instalar no imóvel proposto para licitação, fornecida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos ou Casa do Empreendedor;

VII – parecer da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, com as justificativas no âmbito legal, econômico e social para alienação do imóvel como mecanismo de fomento ao desenvolvimento econômico, assim como a vantajosidade da medida a ser aplicada, corroborada pelo Prefeito Municipal; e

VIII – no caso de imóveis institucionais a serem desafetados, anexar consultas de interesse e prioridade na utilização dos mesmos junto às Secretarias Municipais de serviços essenciais à população.

Art. 5º Providenciada a documentação a que se refere o artigo anterior, o processo será remetido à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral para minuta de mensagem e projeto de lei, acompanhado de modelo, a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores objetivando autorização legislativa para desafetação e alienação de imóvel público.

§ 1º O projeto de lei deverá conter, no mínimo:

I – a descrição do imóvel conforme matrícula imobiliária;

II – o valor do imóvel;

III – a(s) atividade(s) econômica(s) proposta para ocupação do imóvel;

IV – as justificativas legais, econômicas e sociais;

V – as condições em que o imóvel será entregue;

VI – as contrapartidas a serem exigidas, os meios e prazos de comprovação do cumprimento por parte do vencedor;

VII – os benefícios para o vencedor;

VIII – as penalidades por inadimplência; e

IX – o mecanismo de fomento a ser utilizado segundo a Lei.

§ 2º O envio do projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores deverá ser acompanhado da matrícula atualizada, mapa de localização, memorial descritivo e ata de avaliação atualizada, relativos ao imóvel público.

SEÇÃO II

DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Art. 6º Sobrevida autorização legislativa, o processo será remetido à Diretoria de Licitações e Contratos para preparo e publicação do Processo Licitatório que visa obter a melhor proposta a ser apresentada dentre os participantes, observando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A remessa deverá conter cópia da lei municipal aprovada e publicada, a descrição do formato da licitação, os direitos, as contrapartidas, a definição das etapas necessárias à classificação dos licitantes e o critério de julgamento das propostas para a respectiva modalidade de licitação.

Art. 7º Nos casos de alienação onerosa, será adotada a modalidade de leilão, bem como, os seguintes elementos:

I – critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

II – intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III – procedimento auxiliar de pré-qualificação, com determinação de pontuação e percentual de desconto para participação em leilão(ões) específico(s) da Lei Municipal nº 4.706/2023;

IV – determinação do valor a ser pago com a aplicação do percentual de desconto da Ata da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE sobre o maior valor ofertado pela empresa vencedora;

V – ata de declaração do vencedor da licitação por leilão e certificação do pagamento pelo licitante, na forma prevista em Lei e no edital;

VI – análise de eventuais procedimentos anteriores e/ou em curso, referentes à vencedora do certame, quanto à regularidade de alienações contratadas com poder público para instalação de empresas privadas, servindo esta de critério impeditivo à homologação da licitação;

VII – homologação do procedimento, efetivado o pagamento e superada a fase recursal; e

VIII – assinatura do contrato contendo as condições de benefícios, obrigações em contrapartida e parcelamento do pagamento, se for o caso.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo licitante vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições de suas propostas, retomando sucessivamente as providências do inciso III deste artigo.

§ 2º O procedimento auxiliar de pré-qualificação, a que se refere o inciso III deste artigo, poderá ser regulamentado por meio de Decreto específico.

§ 3º Aplica-se, no que couber, as regras estabelecidas pelos Decretos nº 124/2024 e nº 144/2024, que regulamentam a Licitação na modalidade Leilão nesta Municipalidade.

Art. 8º Nos casos de alienação, com ou sem doação futura, serão adotados os seguintes elementos:

I – critério de julgamento das propostas na modalidade de licitação compatível com a melhor técnica pela maior pontuação;

II – avaliação da pontuação dos licitantes, com base na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa constante no Anexo I, deste Decreto, que determina a melhor proposta, de acordo com a Tabela de Pontuação constante na Lei Ordinária nº 4.706, de 2023;

III – habilitação do licitante;

IV – ata de declaração do vencedor;

V – homologação do procedimento, superada a fase recursal; e

VI – assinatura do contrato contendo as condições de benefícios e obrigações em contrapartida.

Art. 9º O Processo Licitatório de que trata o artigo anterior, bem como o procedimento de pré-qualificação serão instruídos com os seguintes modelos, que integram em anexo este Decreto:

I – Anexo I: Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa;

II – Anexo II: Tabela de Pontuação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa;

III – Anexo III: explicativo dos cálculos de pontuação da Planilha Técnica;

IV – Anexo IV: Declaração Unificada;

V – Anexo V: questionário de informações básicas da empresa, utilizado como base para proposta de expansão ou nova implantação;

VI – Anexo VI: termo de renúncia recursal;

VII – Anexo VII: cálculo de liquidez;

VIII – Anexo VIII: Carta de Credenciamento;

IX – Anexo IX: Atestado de Visita;

X – Anexo X: tabela de percentual de ocupação;

XI – Anexo XI: modelo do contrato que será assinado com a empresa vencedora; e

XII – Anexo XII: declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

§ 1º Não será exigido dos licitantes a apresentação dos documentos contidos nos incisos II, III, X e XI, e, que tratam de documentos meramente informativos.

§ 2º Os documentos descritos neste artigo não serão exigidos na Licitação cuja modalidade adotada seja o Leilão.

CAPÍTULO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 8º DESTA LEI OU NO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 10. Os interessados em participar da licitação deverão apresentar, na fase em que o procedimento exigir, os seguintes documentos:

I – Para comprovação de qualificação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, ou, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) declaração, conforme constante no Anexo IV, deste Decreto, de que não mantém em seu quadro de funcionários pessoa com menos de 18 anos trabalhando em horário noturno, em serviços perigosos ou insalubres, bem como, que não mantém, em qualquer horário de trabalho, pessoa com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e ainda, que não possui no quadro societário servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de Umuarama;

e) declaração de que a interessada se enquadra como pequena ou microempresa, quando for o caso, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

f) cópia do alvará de funcionamento e do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II – para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos, seguridade social e dívida ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Estadual do Paraná, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; emitida pela Secretaria Municipal competente da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

III – para demonstração da Qualificação Econômico-Financeira:

a) cópia do último balanço patrimonial da empresa, devidamente assinada por profissional contábil, regularmente inscrito no órgão de classe, e pelo representante legal da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados, ou do exercício anterior, quando não existir fechamento das demonstrações financeiras do respectivo exercício social, dispensado às empresas que se enquadrem no regime de Microempreendedor Individual (MEI);

b) cópia do último balancete mensal;

c) cópia da relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

d) Certidão de Negativa de Falência/Concordatas, emitida na Comarca da sede da empresa;

e) comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de avaliação do imóvel; e

f) Demonstrativo de Resultado da Empres – DRE.

IV – para comprovação de ciência das obrigações assessorias ao objeto da licitação:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não foram declarados inadimplidos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme Declaração Unificada constante no Anexo IV, deste Decreto.

b) declaração de recebimento dos documentos referente à licitação, conforme Declaração Unificada constante no Anexo IV, deste Decreto.

c) declaração de que visitou o local, conhece as condições do imóvel público e responsabiliza-se pelo mesmo, conforme modelo do Atestado de Visita constante no Anexo IX, deste Decreto; e

d) declaração de responsabilidade para com os requisitos exigidos e de inexistência de fatos impeditivos, conforme Declaração Unificada constante no Anexo IV, deste Decreto.

V – para demonstração da Qualificação Técnica:

a) certidão emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos ou Casa do Empreendedor, referente ao ramo de atividade da empresa e a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal (PDM), no que concerne a instalação e funcionamento no imóvel público a ser alienado;

b) Pré-layout ou planta baixa, projetado para a implantação da estrutura física da empresa, independente de dimensões de terreno, identificando as edificações para escritório, almoxarifado, expedição, área de produção, entre outros, bem como, a área em metros quadrados de cada setor;

c) declaração de idoneidade e regularidade referente a processos anteriores e benefícios eventualmente recebidos do Município de Umuarama no âmbito dos programas de alienação de imóveis públicos ou concessão de benefícios tributários e/ou fiscais;

d) cópia da folha de pagamento do último mês, constando a relação dos funcionários, a função exercida e o valor do salário bruto de cada um;

e) relação de funções existentes na empresa, constando o nível de escolaridade ou técnica exigida para cada uma;

f) cópia do último relatório extraído do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), que demonstre número de funcionários existentes e valores de salários pagos;

g) cópia de documento que comprove vínculo da empresa com prestador de serviços assistenciais aos funcionários, como Plano de Saúde, Plano Odontológico, Seguro de Vida ou outro benefício fornecido, quando houver;

h) descrição das áreas a serem construídas pela empresa no imóvel público a ser alienado, identificando a área total do terreno, área total a ser construída, área construída para produção, área total de estoques construídas ou não, área de administração, área de escritório, entre outros;

i) certidão da matrícula do imóvel em que a empresa está instalada atualmente, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou, título extrajudicial que legitime o uso;

j) cópia do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) relativo(s) ao(s) serviço(s) de pesquisa científica ou tecnológica, como desenvolvimento de produtos, e/ou, compra de máquinas ou equipamentos com recursos tecnológicos, como hardware e software, necessários à produção, não sendo considerados sistemas de gestão de empresa;

k) comprovante de produtos e marcas em nome da empresa, ou, não possuindo linhas de produtos conhecidas pela marca, deverá comprovar que o nome fantasia ou nome da empresa é utilizado e conhecido no mercado em que atua;

l) comprovante do valor e da disponibilidade do crédito a ser investido no empreendimento, para os casos que tenham como fonte parcial ou total de recursos uma operação de crédito;

m) certidão ou licença que especifique o grau de risco ambiental da atividade da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 11. Caso a empresa encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VII, deste Decreto.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação auxiliar nos processos licitatórios, no que concerte à explicação da documentação a ser apresentada pelos interessados.

CAPÍTULO IV

APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PELA PLANILHA TÉCNICA

SEÇÃO I

DO PERCENTUAL DE SUBSÍDIO/DESCONTO

Art. 13. A pontuação alcançada pelo licitante segundo a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa será reduzida pelo percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do lance ofertado nos processos de alienação por venda, conforme relação a seguir:

I – Tratando-se de quaisquer segmentos, não identificados como interesse estratégico da Administração:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PERCENTUAL DE DESCONTO

Até 35 pontos 55% (cinquenta e cinco por cento)

De 35,1 a 45 pontos 60% (sessenta por cento)

De 45,1 a 55 pontos 65% (sessenta e cinco por cento)

De 55,1 a 60 pontos 70% (setenta por cento)

De 60,1 a 65 pontos 75% (setenta e cinco por cento)

Acima de 65,1 pontos 80% (oitenta por cento)

II – Tratando-se de segmento de interesse estratégico da Administração:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PERCENTUAL DE DESCONTO

Entre 60 e65 pontos 80% (oitenta por cento)

Acima de 65 pontos 85% (oitenta e cinco por cento)

Art. 14. A proporcionalidade do percentual disposto no artigo anterior será aplicada de maneira que a empresa com melhor qualificação obtenha maior pontuação, correspondendo ao maior desconto, enquanto a empresa com menor pontuação receberá menor desconto, mesmo que for vencedora pelo maior lance.

Art. 15. Na concessão de direito real de uso, com ou sem doação ao final, aplica-se o critério de maior pontuação pela Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa para determinar o vencedor do certame, o qual assumirá as contrapartidas propostas na licitação, na forma e prazos determinados.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

Art. 16. A empresa que se consagrar vencedora pela alienação onerosa obrigará-se ao cumprimento das contrapartidas propostas na licitação, na forma e prazos determinados.

Art. 17. O licitante vencedor deverá formalizar sua opção pelo pagamento à vista ou parcelado antes homologação.

§ 1º Optando pelo pagamento à vista, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, será conferido mais 5% (cinco por cento) de desconto ao respectivo percentual relacionado no art. 13, deste Decreto.

§ 2º Optando pelo pagamento parcelado, cabe ao vencedor informar a quantidade de parcelas, as quais não poderão ultrapassar 120 (cento e vinte) meses, aplicando-se a correção monetária anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 18. Em caso de inadimplência, incidirá sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 19. Sendo necessária a retomada do imóvel alienado, os valores pagos serão retidos no montante necessário para cobertura de despesas do Poder Executivo Municipal com o custo do trâmite do procedimento da licitação do imóvel até a constatação de descumprimento de contrato pela empresa incluindo processos jurídicos necessários para tal.

Parágrafo único. Eventuais investimentos realizados no imóvel ficarão nele incorporados e serão acrescidos ao patrimônio público, sem direito à desmontagem e retirada, retenção ou ressarcimentos por parte da empresa.

CAPÍTULO V

REGRAS DE ENQUADRAMENTO

SEÇÃO I

PARA DE TODAS AS EMPRESAS

Art. 20. Todas as empresas participantes deverão apresentar na proposta:

I – oferta mínima de 1 (uma) nova vaga de emprego a cada 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) da área do imóvel licitado;

II – percentual de aumento de faturamento sobre o relatório apresentado;

III – edificação mínima conforme o percentual determinado para o imóvel na licitação; e

IV – Projeto de Viabilidade Econômica, conforme previsto no art. 7º, da Lei Ordinária nº 4.706, de 2023.

SEÇÃO II

PARA O INTERESSE ESTRATÉGICO DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 21. O interesse estratégico para a Administração Pública Municipal será tomado pelo conjunto de objetivos, metas e projetos que acelerem o cumprimento das ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, somado às transversalidades descritas neste Decreto, de forma abrangente e significativa para o Município de Umuarama.

Parágrafo único. O processo licitatório destinado ao interesse estratégico será especificado na abertura do certame, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para os participantes.

Art. 22. Enquadrar-se-ão na identificação de interesse estratégico as empresas que:

I – atendam a alguma demanda do Município:

a) completem uma cadeia produtiva em desarranjo, isto é, que compre ou venda para empresas do Município de Umuarama de setor diferente ao seu;

b) preferencialmente sejam industriais;

c) preferencialmente sejam exportadoras;

d) preferencialmente sejam das setores tecnológicos, telecomunicações, energias renováveis e sustentáveis, do agronegócio, automotores, máquinas e equipamentos;

e) tenham produto inovador, assim considerado aquele que traga uma nova solução a um problema de pessoas ou empresas, com amplo mercado consumidor;

f) dedicada à educação tecnológica, científica ou de ensino superior;

g) empresas startups, oriundas de incubadoras ou aceleradoras nacionais ou internacionais, de qualquer segmento de atividade;

h) segmentos que não estejam instalados no Município de Umuarama;

i) preferencialmente ofertem salários médios 15% (quinze por cento) acima da média da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) publicada no último ano.

II – pertençam aos segmentos econômicos industriais, comerciais atacadistas, prestadores de serviço, cooperativas agroindustriais, centros de distribuição, que exerçam alguma das atividades de:

a) fabricação de hardware ou software, máquinas e equipamentos tecnológicos e de telecomunicações, atendendo no mínimo o mercado nacional;

b) fabricação de produtos biotecnológicos, medicamento humano ou animal, beleza e higiene, produtos veterinários, insumos agrícolas e para indústria alimentícia;

c) fabricação de automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, destinados a mobilidade, transporte e produção industrial e agrícola;

d) fabricação de embalagens;

e) industrializem matérias primas produzidas na agropecuária do município: bovinos, ovinos, peixes, mandioca, cana-de-açúcar, hortifrutigranjeiros, leite, grãos e plantas para essências ou medicinais;

f) produzam softwares para o mercado nacional;

g) prestadores de serviços e comerciais atacadistas em geral que se enquadrem nos demais previstos da Lei e deste Decreto.

III – tema sede local e de outros Municípios, apresentem proposta de instalação de matriz ou filial no Município de Umuarama e, no mínimo:

a) proposta de investimento inicial mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para qualquer segmento;

b) para o segmento de prestação de serviços e comerciais atacadistas, apresente proposta de geração mínima de 10 (dez) novas vagas de empregos diretos registrados, além da manutenção dos empregos já fornecidos;

c) para o segmento industrial ligado a commodity, apresente proposta de geração mínima de 50 (cinquenta) novas vagas de empregos diretos registrados, além da manutenção dos empregos já fornecidos;

d) para os demais segmentos industriais, apresente proposta de geração mínima de 30 (trinta) novas vagas de empregos diretos registrados, além da manutenção dos empregos já fornecidos.

